



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2026/PMI AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 245/2026/PMI

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VESTIDOS E TRAJES SOCIAIS UTILIZADOS PELA REALEZA DA EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A FREQUÊNCIA DE USO DAS PEÇAS E AS CONDIÇÕES DOS AMBIENTES E LOCAIS VISITADOS PELAS REPRESENTANTES DA REALEZA EM EVENTOS OFICIAIS, COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS, AÇÕES PROMOCIONAIS E ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A ADEQUADA APRESENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DURABILIDADE, PRESERVAÇÃO ESTÉTICA E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DOS TRAJES AO LONGO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À EXPOFEIRA E AOS DEMAIS COMPROMISSOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. PROCESSO DIGITAL Nº 11780/2026**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 20/10/2026 com início às 08:00 horas e duração de 06 (seis) horas
Início Recebimento das propostas 20/10/2026.

Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: Início às 08:00 horas, com 06 horas de duração.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VESTIDOS E TRAJES SOCIAIS UTILIZADOS PELA REALEZA DA EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A FREQUÊNCIA DE USO DAS PEÇAS E AS CONDIÇÕES DOS AMBIENTES E LOCAIS VISITADOS PELAS REPRESENTANTES DA REALEZA EM EVENTOS OFICIAIS, COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS, AÇÕES PROMOCIONAIS E ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A ADEQUADA APRESENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DURABILIDADE, PRESERVAÇÃO ESTÉTICA E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DOS TRAJES AO LONGO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À EXPOFEIRA E AOS DEMAIS COMPROMISSOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. PROCESSO DIGITAL Nº 11780/2026. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

1.2. A relação dos itens, com suas descrições, quantidades estimadas e valores máximos de referência, encontra-se no Anexo X - Termo de Referência, integrante deste Aviso de Contratação Direta.

1.3. Os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração ao consumo integral, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela fiscalização.

1.4. A contratação será estruturada em POR ITEM com preços unitários para controle, medição e pagamento, a fim de preservar a padronização dos procedimentos de higienização, a uniformidade de tratamento das peças, a rastreabilidade, a fiscalização e a responsabilização por eventual dano, extravio ou inconformidade.

1.5. A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a identificação das peças, quantidades, prazo pretendido de devolução, local de entrega/retirada e responsável pelo acompanhamento.

1.6 caberá à futura contratada realizar, às suas expensas e sem ônus adicional para o Município, a coleta das peças na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no Município de Ituporanga/SC, bem como sua posterior devolução no mesmo local, após a conclusão dos serviços.

1.7 Todos os custos de coleta, transporte, acondicionamento, guarda temporária e devolução deverão estar compreendidos nos preços ofertados, permanecendo a contratada responsável pela integridade e adequada conservação das peças durante todo o período em que estiverem sob sua guarda.

1.8. O recebimento provisório ocorrerá no momento da devolução das peças, mediante conferência inicial da quantidade, identificação dos itens, aspecto geral, acondicionamento e prazo de entrega. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação pelo fiscal ou servidor responsável, no prazo de até 01 (um) dia útil, quanto à conformidade da higienização, ausência de odor inadequado, limpeza aparente, preservação da integridade, acabamento, secagem, acondicionamento e condições de uso institucional.

1.9. Serão recusados, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem execução incompleta, permanência injustificada de sujidade ou odor, manchas decorrentes de procedimento inadequado, dano, desbotamento, encolhimento, deformação, perda de acabamento, embalagem inadequada, umidade, amassamento excessivo, extravio de peça ou acessório, ou qualquer desconformidade com este Aviso e seus anexos.

1.10 O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no Aviso/Edital de Contratação Direta, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável, sem prejuízo da eventual recusa do objeto, cancelamento da contratação ou adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

1.11 Critério de Julgamento e Plataforma de Disputa: A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica com Disputa**, por meio da **Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras)**, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares.

1.11.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por ITEM**, observadas integralmente as exigências constantes neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

1.12 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2113	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Eventos
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: <http://www.bnc.org.br>, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.2 Os fornecedores deverão observar as regras de acesso e de operacionalização da sessão eletrônica **na plataforma BNC**, incluindo procedimentos de credenciamento, envio de propostas e participação na etapa competitiva, conforme **manuals, tutoriais e termos de uso disponibilizados pela própria plataforma**, sendo de responsabilidade do participante a adoção das providências necessárias para seu regular acesso e funcionamento.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
- d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ou por afinidade, até o terceiro grau;

- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/entrega de bens.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

3.9 A apresentação da proposta implica a aceitação integral e a obrigatoriedade de cumprimento das condições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos que instruem a contratação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos prazos, locais, quantidades, especificações, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas, responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços, pela observância das obrigações assumidas e pela correção, complementação, reexecução ou regularização de eventuais serviços recusados, executados de forma incompleta ou em desconformidade, às suas expensas, quando determinado pela fiscalização, nos termos do instrumento convocatório e do instrumento contratual ou equivalente.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na formada seção respectiva deste aviso de contratação direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

4.FASE DE LANCES

4.1 **A partir das 07h10** min. da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, considerando a totalidade dos itens, quantitativos, especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência e demais documentos que instruem a contratação.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste aviso de contratação direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço do item.**

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

6.1.1 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.2 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

6.1.3 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após a data de apresentação da proposta, ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;

b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;

d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

6.1.4 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

6.1.5 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 6.1.1. **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

6.1.6 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.15 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho ou contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O contrato terá vigência inicial de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

7.5.1 A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e prévia autorização da Administração, especialmente quando necessária à conclusão do recebimento, substituição, correção ou regularização do objeto e desde que:

I a Contratada comprove as condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

II o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

7.5.2 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

7.5.3 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

7.5.4 As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que praticar quaisquer das condutas abaixo relacionadas:

I – Der causa à inexecução parcial do instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

II – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do instrumento contratual ou equivalente;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

VI – Não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

IX – Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.1. Para fins de aplicação das sanções, considerar-se-á descumprimento das obrigações assumidas, entre outras hipóteses, a execução dos serviços de lavagem e higienização em desconformidade com as especificações, prazos, qualidade, acondicionamento, conservação, guarda, integridade das peças, logística de retirada/devolução ou demais exigências previstas neste Aviso, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual ou equivalente.

8.1.2. Também poderá caracterizar descumprimento contratual a recusa injustificada de correção, complementação ou reexecução dos serviços recusados pela fiscalização, a devolução de peças com vícios aparentes ou ocultos decorrentes da execução, manchas, odores, desbotamento, encolhimento, deformação, perda de acabamento, dano, extravio, faturamento de serviços não executados ou aceitos, ou qualquer inconformidade relacionada ao objeto.

8.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Aviso/Edital as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará, dentre outros, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

8.4.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, da parcela em atraso ou do item não executado no prazo, até o limite de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida, da obrigação descumprida ou do serviço não executado, executado parcialmente, recusado pela fiscalização ou executado em desconformidade com as especificações, prazos, condições de qualidade, acondicionamento, conservação, retirada, devolução ou demais exigências previstas no instrumento convocatório.

8.4.2.1. O percentual da multa compensatória será definido conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos neste instrumento.

8.4.3. Multa compensatória agravada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor estimado do item adjudicado ou contratado, nas hipóteses de:

I – recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente;

II – inexecução total do objeto;

III – prática de ato que inviabilize ou comprometa gravemente a execução da contratação;

IV – entrega reiterada de produtos em desconformidade com as especificações, qualidade, acabamento, padronização visual ou demais condições exigidas;

V – recusa injustificada de substituição, complementação ou correção dos produtos rejeitados pela fiscalização.

8.4.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

8.4.5. O pagamento da multa não eximirá o responsável da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

8.4.6. A aplicação de multa não impede a extinção contratual, a recusa definitiva do objeto, a glosa dos valores correspondentes aos itens não entregues ou rejeitados, nem a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

8.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante, adjudicatário ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior para julgamento.

8.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

8.15. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção do instrumento contratual ou equivalente, da glosa de valores, da recusa do objeto, da convocação de fornecedor remanescente, da realização de nova contratação e das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

8.16. Da extinção do instrumento contratual ou equivalente por culpa da contratada

8.16.1. A extinção do contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando decorrente de culpa da contratada, em razão de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, recusa de fornecimento, entrega em desconformidade, descumprimento das obrigações assumidas ou qualquer outra infração contratual devidamente apurada, sujeitará a responsável à aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação ou da obrigação inadimplida, conforme o caso.

8.16.2. A aplicação da multa prevista nesta cláusula não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais, nem exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

8.16.3. A multa somente será aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

8.16.4. Não haverá aplicação da multa prevista nesta cláusula quando a extinção decorrer de fato imputável à Administração, conveniência administrativa, caso fortuito, força maior devidamente comprovados ou acordo entre as partes sem culpa da contratada.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte constantes do procedimento.

9.13.3 ANEXO III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.4 ANEXO IV – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.5 ANEXO V – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.6 ANEXO VI – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

9.13.8 ANEXO VIII – Documento de Formalização de Demanda.

9.13.9 ANEXO IX - Mapa de Risco.

9.13.10 ANEXO X – Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

9.13.11 ANEXO XI – ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Ituporanga, 08 de outubro de 2026

**GEISON
KURTZ:00
716482916**

**GEISON KURTZ
Prefeito**

Assinado digitalmente por GEISON
KURTZ:00716482916
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A3, OU=
Presencial, OU=44176499000168,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
GEISON KURTZ:00716482916
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.14 10:03:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 245/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2026/PMI

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VESTIDOS E TRAJES SOCIAIS UTILIZADOS PELA REALEZA DA EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A FREQUÊNCIA DE USO DAS PEÇAS E AS CONDIÇÕES DOS AMBIENTES E LOCAIS VISITADOS PELAS REPRESENTANTES DA REALEZA EM EVENTOS OFICIAIS, COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS, AÇÕES PROMOCIONAIS E ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A ADEQUADA APRESENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DURABILIDADE, PRESERVAÇÃO ESTÉTICA E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DOS TRAJES AO LONGO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À EXPOFEIRA E AOS DEMAIS COMPROMISSOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. PROCESSO DIGITAL Nº 11780/2026**

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, secouber **(ANEXO V)**;

n) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, especialmente serviços de lavanderia, lavagem, higienização de roupas sociais, trajes finos, vestidos, peças delicadas ou serviços correlatos. O atestado deverá conter, no mínimo: identificação do emitente, CNPJ, endereço, descrição dos serviços executados, período ou data de execução, assinatura e identificação do responsável pela emissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 245/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2026/PMI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 245/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica 245/2026, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 245/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2026

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica /2026, do Município de Ituporanga que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 245/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 245/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO VII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 245/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2026

MINUTA CONTRATO

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ**, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16, denominado **CONTRATANTE** e **A EMPRESA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ..., cidade de... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr ..., CPF nº ..., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 319/2026, Dispensa Eletrônica nº 245/2026, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VESTIDOS E TRAJES SOCIAIS UTILIZADOS PELA REALEZA DA EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A FREQUÊNCIA DE USO DAS PEÇAS E AS CONDIÇÕES DOS AMBIENTES E LOCAIS VISITADOS PELAS REPRESENTANTES DA REALEZA EM EVENTOS OFICIAIS, COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS, AÇÕES PROMOCIONAIS E ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A ADEQUADA APRESENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DURABILIDADE, PRESERVAÇÃO ESTÉTICA E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DOS TRAJES AO LONGO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À EXPOFEIRA E AOS DEMAIS COMPROMISSOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. PROCESSO DIGITAL Nº 11780/2026.

1.2 A contratada deverá observar e cumprir integralmente as disposições, especificações, condições, quantitativos, exigências técnicas, prazos, critérios de recebimento e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no DFD e nos demais documentos que integram a contratação, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo para eximir-se de qualquer responsabilidade.

1.3 A relação dos itens, com suas respectivas descrições, quantitativos e valores ofertados, encontra-se definida na planilha abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	15	UN	Lavação e higienização de bolero, incluindo limpeza, secagem, finalização e acondicionamento adequado da peça, com utilização de produtos e procedimentos compatíveis com o tecido, acabamento e demais detalhes, preservando sua integridade, cor, caimento e condições de reutilização.		
2	15	UN	Lavação e higienização de vestido social, incluindo limpeza, secagem, finalização e acondicionamento adequado da peça, com utilização de produtos e procedimentos compatíveis com o tecido, forro, acabamento e demais detalhes, preservando sua integridade, cor, caimento e condições de reutilização.		
3	30	UN	Lavação e higienização de vestido da realeza na cor azul, incluindo limpeza, secagem, finalização e acondicionamento adequado da peça, com utilização de produtos e procedimentos compatíveis com o tecido, forro, bordados, aplicações e demais detalhes, preservando sua integridade, cor, caimento e condições de reutilização.		
4	30	UN	Lavação e higienização de vestido da realeza em veludo, incluindo limpeza, secagem, finalização e acondicionamento adequado da peça, com utilização de produtos e procedimentos compatíveis com		



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
			tecido delicado, forro, acabamento e demais detalhes, preservando sua textura, cor, caimento, integridade e condições de reutilização.		
5	30	UN	Lavação e higienização de vestido da realeza nas cores terracota e verde, incluindo limpeza, secagem, finalização e acondicionamento adequado da peça, com utilização de produtos e procedimentos compatíveis com o tecido, forro, acabamento e demais detalhes, preservando sua cor, caimento, integridade e condições de reutilização.		
6	30	UN	Lavação e higienização de terno social, incluindo limpeza, secagem, finalização e acondicionamento adequado das peças, com utilização de produtos e procedimentos compatíveis com o tecido, forro, acabamento e demais detalhes, preservando sua estrutura, cor, caimento, integridade e condições de reutilização.		
7	90	UN	Lavação e higienização de anágua, incluindo limpeza, secagem, finalização e acondicionamento adequado da peça, com utilização de produtos e procedimentos compatíveis com o tecido, acabamento e demais detalhes, preservando sua integridade, cor, estrutura e condições de reutilização.		
8	30	UN	Lavação e higienização de faixa da realeza, incluindo limpeza, secagem, finalização e acondicionamento adequado da peça, com utilização de produtos e procedimentos compatíveis com o tecido, bordados, aplicações, inscrições e demais detalhes, preservando sua cor, integridade, acabamento e condições de reutilização.		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

1.4 Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração ao consumo integral, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela fiscalização, observados os preços unitários contratados e o valor DO ITEM.

1.5 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação das peças, as quantidades, o prazo pretendido de devolução, o local de entrega ou retirada e o responsável pelo acompanhamento.

1.6 Os serviços deverão ser executados e as peças devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da peça pela contratada, salvo quando houver solicitação emergencial ou necessidade específica decorrente da agenda oficial da realeza, hipótese em que poderá ser ajustado prazo diferenciado entre a Administração e a contratada, desde que previamente justificado e formalmente registrado.

1.7 Os serviços deverão compreender, no mínimo, o recebimento formal das peças, a avaliação prévia de suas condições, a identificação de eventuais manchas, sujidades, danos aparentes, fragilidades, aplicações, bordados, pedrarias, forros, estruturas e acabamentos, a higienização por técnica adequada, a secagem controlada, a finalização compatível, a passadoria quando aplicável, o acondicionamento individualizado e a devolução em condições adequadas de limpeza, conservação, apresentação e uso institucional.

1.8 A contratada deverá utilizar produtos, equipamentos, técnicas e procedimentos compatíveis com a natureza de cada peça, observando cuidados específicos com tecidos delicados, veludo, forros, bordados, pedrarias, aplicações, inscrições, faixas, anáguas, ternos e demais acabamentos, de modo a evitar encolhimento, desbotamento, manchas, deformações, perda de brilho, alteração de textura, ruptura de costuras, desprendimento de aplicações ou qualquer dano às características originais dos trajes.

1.9 caberá à futura contratada realizar, às suas expensas e sem ônus adicional para o Município, a coleta das peças na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no Município de Ituporanga/SC, bem como sua posterior devolução no mesmo local, após a conclusão dos serviços. Todos os custos de coleta, transporte, acondicionamento, guarda temporária e devolução deverão estar compreendidos nos preços ofertados, permanecendo a contratada responsável pela integridade e adequada conservação das peças durante todo o período em que estiverem sob sua guarda.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

1.10 A retirada, o transporte, a guarda temporária e a devolução das peças deverão ocorrer com adequado acondicionamento, identificação e proteção, sendo vedado o transporte ou armazenamento em condições que possam causar amassamento excessivo, umidade, poeira, odores, contaminação, exposição a intempéries, extravio ou dano.

1.11 O recebimento provisório ocorrerá no momento da devolução das peças, mediante conferência inicial da quantidade, identificação dos itens, aspecto geral, acondicionamento e prazo de entrega.

1.12 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação pelo fiscal ou servidor responsável, no prazo de até 01 (um) dia útil, quanto à conformidade da higienização, ausência de odor inadequado, limpeza aparente, preservação da integridade, acabamento, secagem, acondicionamento e condições de uso institucional.

1.13 Serão recusados, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem execução incompleta, permanência injustificada de sujidade ou odor, manchas decorrentes de procedimento inadequado, dano, desbotamento, encolhimento, deformação, perda de acabamento, acondicionamento inadequado, umidade, amassamento excessivo, extravio de peça ou acessório, atraso injustificado ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência, com a solicitação emitida ou com a proposta vencedora.

1.14 Constatadas falhas, desconformidades, atrasos, danos, extravios, execução incompleta ou qualquer irregularidade que comprometa a aceitação do serviço, a contratada será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus adicional para o Município, providenciar a correção, complementação, reexecução, regularização ou adoção das medidas cabíveis, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.15 A fiscalização abrangerá o acompanhamento das solicitações, o controle de entrega e devolução das peças, a verificação dos prazos, a conferência da conformidade dos serviços executados, a análise das condições aparentes das peças devolvidas, o registro de eventuais ocorrências, recusas, reexecuções, danos ou extravios, bem como o atesto das notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados e aceitos.

1.16 O descumprimento injustificado dos prazos de execução, devolução, correção, complementação, reexecução ou regularização dos serviços poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no Aviso/Edital de Contratação Direta, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável, sem prejuízo da eventual recusa do objeto, glosa de valores, reparação de danos ou adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em XX/XX/XXXX, período considerado compatível com a execução dos serviços sob demanda, conforme necessidade da Administração.

2.2 A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal da Administração, demonstração da vantajosidade da prorrogação, manutenção do interesse público e prévia autorização da autoridade competente.

2.3 A prorrogação também poderá ser admitida quando necessária à conclusão, correção, complementação, reexecução, regularização ou recebimento definitivo de serviços formalmente solicitados durante a vigência contratual, desde que a necessidade seja devidamente justificada e não decorra de culpa exclusiva da contratada.

2.4 Para a prorrogação, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como manifestar concordância com as condições contratuais, inclusive quanto aos valores reajustados, repactuados ou reequilibrados, se for o caso.

2.5 O termo aditivo de prorrogação deverá ser formalizado antes do término da vigência contratual, vedada a prorrogação retroativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

2.6 O pedido de prorrogação, quando formulado pela contratada, deverá ser apresentado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato, acompanhado da respectiva justificativa.

2.7 Na ausência de termo aditivo devidamente formalizado antes do encerramento da vigência, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final do prazo contratual, vedada a execução de novos serviços ou o pagamento de demandas solicitadas após o término da vigência, ressalvado o pagamento de serviços regularmente executados, recebidos e atestados dentro do período contratual.

2.8 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Aviso/Edital de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$.... (..), conforme preços unitários constantes da proposta vencedora e do Termo de Referência.

3.2 No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, incluindo mão de obra, produtos, equipamentos, embalagem, acondicionamento, finalização, tributos, encargos, despesas administrativas, lucro, transporte, coleta e devolução quando cabíveis, sem ônus adicional para a Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 e dotações do exercício subsequente, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2113	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Eventos
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, com base nos preços unitários contratados e nas quantidades solicitadas e aceitas pela Administração, não havendo pagamento antecipado nem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

5.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal discriminada, contendo os itens executados, quantidades, valores unitários, valor total, identificação da solicitação ou ordem de serviço e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

5.3. O pagamento será realizado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contado a partir da apresentação da nota fiscal, condicionado à comprovação da execução dos serviços, à conferência dos quantitativos, à regular liquidação da despesa e ao atesto pelo gestor e/ou fiscal, observadas a programação financeira e a ordem cronológica de pagamentos.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, irregularidade fiscal, serviço recusado, dano, extravio ou necessidade de reexecução, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem que isso gere direito a atualização, compensação ou indenização.

6 CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.1. Obrigações da CONTRATANTE

6.1.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao fiel cumprimento da contratação, incluindo a emissão da Nota de Empenho e, quando aplicável, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.1.2. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive quanto à urgência da devolução quando houver compromisso oficial agendado.

6.1.3. Entregar as peças acompanhadas de relação de controle e, sempre que possível, registro do estado aparente.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados.

6.1.5. Conferir as peças devolvidas e comunicar tempestivamente eventuais inconformidades.

6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência.

6.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, recebidos e atestados, observada a disponibilidade financeira e a legislação aplicável.

6.1.8. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Obrigações da CONTRATADA

6.2.1. Executar os serviços conforme o Termo de Referência, a proposta apresentada, as solicitações formais da Administração e as boas práticas aplicáveis à higienização de roupas sociais, vestidos, peças delicadas e acessórios têxteis.

6.2.2. Manter estrutura, equipamentos, produtos, pessoal, organização e condições sanitárias adequadas à execução dos serviços.

6.2.3. Realizar avaliação prévia das peças antes da higienização, registrando manchas, danos aparentes, fragilidades, ornamentos soltos, descosturas, riscos de desbotamento ou qualquer situação que possa comprometer o resultado.

6.2.4. Comunicar previamente à fiscalização quando a peça apresentar risco técnico, dano preexistente ou necessidade de procedimento não previsto.

6.2.5. Zelar pela guarda, integridade, acondicionamento, identificação e segurança das peças desde o recebimento até a devolução.

6.2.6. Devolver as peças limpas, secas, finalizadas, adequadamente acondicionadas e em condições compatíveis com uso institucional.

6.2.7. Refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, os serviços executados de forma inadequada ou recusados pela fiscalização.

6.2.8. Responsabilizar-se por dano, avaria, mancha, desbotamento, encolhimento, deformação, perda de acabamento, perda de aplicação, extravio ou inutilização decorrente de culpa, dolo, negligência, imperícia, imprudência, transporte inadequado, guarda deficiente ou procedimento incompatível.

6.2.9. Reparar a peça danificada por profissional especializado, quando tecnicamente possível e aceito pela Administração, ou ressarcir o Município pelo valor de reposição ou recomposição, sem prejuízo das sanções cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.2.10. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.11. Não utilizar as peças para qualquer finalidade alheia à execução contratual, sendo vedada a exposição, divulgação, fotografia, postagem em redes sociais ou utilização publicitária sem autorização expressa da Administração.

6.2.12. Manter sigilo e discrição quanto às peças, agenda, eventos e informações eventualmente acessadas em razão da execução do objeto

6.2.13 realizar, às suas expensas e sem ônus adicional para o Município, a coleta das peças na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no Município de Ituporanga/SC, bem como sua posterior devolução no mesmo local, após a conclusão dos serviços.

6.2.14 Todos os custos de coleta, transporte, acondicionamento, guarda temporária e devolução deverão estar compreendidos nos preços ofertados, permanecendo a contratada responsável pela integridade e adequada conservação das peças durante todo o período em que estiverem sob sua guarda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que praticar quaisquer das condutas abaixo relacionadas:

I – der causa à inexecução parcial do instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do instrumento contratual ou equivalente;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

IX – fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.1.1. Para fins de aplicação das sanções, considerar-se-á descumprimento das obrigações assumidas, entre outras hipóteses, a execução dos serviços de lavagem e higienização em desconformidade com as especificações, quantidades, padrões mínimos de qualidade, prazos de execução e devolução, condições de acondicionamento,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

guarda, transporte, conservação e demais exigências previstas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, proposta vencedora, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

7.1.2. Também poderá caracterizar descumprimento contratual a recusa injustificada de correção, complementação, reexecução ou regularização dos serviços recusados pela fiscalização, bem como a devolução de peças com sujidade, odor inadequado, umidade, manchas decorrentes de procedimento incompatível, amassamento excessivo, dano, desbotamento, encolhimento, deformação, perda de acabamento, desprendimento de aplicações, extravio de peça ou acessório, atraso injustificado na devolução ou faturamento de serviços não executados, não aceitos ou executados em desconformidade com as condições contratadas.

7.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Aviso/Edital as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará, dentre outros, os seguintes critérios:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

7.4.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, da parcela em atraso ou do item não executado no prazo, até o limite de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida, da obrigação descumprida ou do serviço não executado, executado parcialmente, recusado pela fiscalização ou executado em desconformidade com as especificações, prazos, condições de qualidade, acondicionamento, conservação, retirada, devolução ou demais exigências previstas no instrumento convocatório.

7.4.2.1. O percentual da multa compensatória será definido conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos neste instrumento.

7.4.3. Multa compensatória agravada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor estimado do item adjudicado ou contratado, nas hipóteses de:

I – Recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

II – Inexecução total do objeto;

III – Prática de ato que inviabilize ou comprometa gravemente a execução da contratação;

IV – Entrega reiterada de produtos em desconformidade com as especificações, qualidade, acabamento, padronização visual ou demais condições exigidas;

V – Recusa injustificada de substituição, complementação ou correção dos produtos rejeitados pela fiscalização.

7.4.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

7.4.5. O pagamento da multa não eximirá o responsável da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

7.4.6. A aplicação de multa não impede a extinção contratual, a recusa definitiva do objeto, a glosa dos valores correspondentes aos itens não entregues ou rejeitados, nem a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

7.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.10. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante, adjudicatário ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior para julgamento.

7.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

7.15. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção do instrumento contratual ou equivalente, da glosa de valores, da recusa do objeto, da convocação de fornecedor remanescente, da realização de nova contratação e das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

7.16. Da extinção do instrumento contratual ou equivalente por culpa da contratada

7.16.1. A extinção do contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando decorrente de culpa da contratada, em razão de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, recusa de fornecimento, entrega em desconformidade, descumprimento das obrigações assumidas ou qualquer outra infração contratual devidamente apurada, sujeitará a responsável à aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação ou da obrigação inadimplida, conforme o caso.

7.16.2. A aplicação da multa prevista nesta cláusula não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais, nem exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

7.16.3. A multa somente será aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

7.16.4. Não haverá aplicação da multa prevista nesta cláusula quando a extinção decorrer de fato imputável à Administração, conveniência administrativa, caso fortuito, força maior devidamente comprovados ou acordo entre as partes sem culpa da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da mesma Lei.

8.1.1. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando configurado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na execução ou devolução das peças, recusa injustificada de execução, correção, complementação, reexecução ou regularização dos serviços, execução dos serviços em desconformidade com as especificações exigidas, devolução de peças com sujidade, odor inadequado, umidade, manchas, danos, desbotamento, encolhimento, deformação, perda de acabamento, acondicionamento inadequado, extravio de peça ou acessório, ou qualquer outra situação que comprometa a regular execução da contratação, a preservação dos trajes ou o interesse público.

8.1.2. A extinção também poderá ocorrer de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e que a medida seja formalmente motivada, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, precedidos de autorização da autoridade competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção contratual por culpa da CONTRATADA, inclusive quanto à aplicação das consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas, glosas, indenizações e demais medidas cabíveis.

8.1.5. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

III – apuração de indenizações, multas, glosas e demais valores eventualmente cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.1.2. Suspende, interromper, retardar ou prejudicar a execução dos serviços, a retirada, a guarda, a devolução, a correção, a complementação, a reexecução ou a regularização do objeto contratado sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

9.1.3. Executar os serviços em desconformidade com as especificações exigidas, utilizando produtos, equipamentos, técnicas ou procedimentos incompatíveis com a natureza das peças, dos tecidos, forros, bordados, pedrarias, aplicações, inscrições, estruturas, acabamentos ou demais detalhes dos trajes.

9.1.4. Realizar procedimentos que possam causar dano, desbotamento, encolhimento, deformação, manchas, perda de brilho, alteração de textura, ruptura de costuras, desprendimento de aplicações, perda de acabamento, umidade, odor inadequado, amassamento excessivo ou qualquer comprometimento da integridade, conservação, apresentação ou condições de uso das peças.

9.1.5. Substituir, alterar, modificar, ajustar, customizar, restaurar, tingir, reformar, descosturar, retirar aplicações, remover ornamentos, realizar consertos ou executar qualquer intervenção não prevista no objeto contratado sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

9.1.6. Transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, especialmente quanto ao núcleo do objeto, consistente na avaliação, lavagem, higienização, secagem, finalização, controle de qualidade e acondicionamento das peças, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

9.1.7. Utilizar as peças, imagens, fotografias, logotipos, identificação institucional, referência à Expofeira Nacional da Cebola, à Realeza ou qualquer elemento relacionado ao objeto para finalidade diversa do cumprimento da contratação, inclusive exposição, divulgação, postagem em redes sociais, publicidade ou portfólio, sem autorização prévia e expressa da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e observadas as hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, inclusive quanto ao quantitativo dos itens contratados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação aplicável.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as condições legais aplicáveis e a formalização por meio de termo aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, bem como a publicação no Diário Oficial do Município, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS

14.1 Fica designado como gestor do contrato o servidor Paulo Roberto Ribeiro, a quem caberá acompanhar a execução contratual, controlar as solicitações dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar a regularidade da contratação e adotar ou solicitar as providências administrativas necessárias.

14.2 Fica designada como fiscal do contrato a servidora Jaqueline Maria Steinbach, a quem caberá acompanhar a execução dos serviços, controlar a entrega e devolução das peças, conferir a conformidade da lavagem e higienização realizadas, registrar eventuais ocorrências, recusas, reexecuções, danos ou inconformidades, bem como atestar as notas fiscais relativas aos serviços efetivamente executados e aceitos.

14.3 A designação dos responsáveis não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela guarda temporária das peças, pela conservação dos trajes e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

14.4 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de 2026.

Contratante

Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO VIII

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.	
Órgão gerenciador: Secretaria de Turismo e Eventos	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos	
Responsável pela demanda: Paulo Roberto Ribeiro.	Matrícula:
E-mail: secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br	Telefone: (47) 3533-1333
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de vestidos e trajes sociais utilizados pela realeza da Expofeira Nacional da Cebola. Os serviços serão executados conforme a necessidade administrativa, observada a frequência de uso das peças e as condições dos ambientes e locais visitados pelas representantes da realeza em eventos oficiais, compromissos institucionais, ações promocionais e atividades de divulgação. A contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Ituporanga/SC, com a finalidade de assegurar a adequada apresentação, conservação, durabilidade, preservação estética e manutenção das condições de uso dos trajes ao longo das atividades vinculadas à Expofeira e aos demais compromissos oficiais do Município.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de vestidos e trajes sociais utilizados pela realeza da Expofeira Nacional da Cebola, composta por 01 (uma) Rainha e 02 (duas) Princesas, em eventos, solenidades, ações promocionais e demais atividades oficiais vinculadas ao Município de Ituporanga/SC. A demanda se justifica pela necessidade de assegurar a adequada conservação, apresentação, durabilidade e manutenção das condições de uso das peças utilizadas em representação institucional. A participação da realeza em compromissos oficiais expõe os trajes a diferentes ambientes, tais como espaços abertos, locais com circulação de público, áreas de eventos, deslocamentos, palcos, recepções, desfiles, entrevistas, registros fotográficos e demais situações que podem ocasionar acúmulo de poeira, odores, manchas, sujidades ou desgaste aparente. A lavagem e higienização adequadas são necessárias para preservar a integridade dos tecidos, o caimento, a cor, os acabamentos, os forros, as aplicações, os bordados, as pedrarias e demais detalhes das peças, evitando danos decorrentes de tratamento inadequado, encolhimento, desbotamento, deformação, perda de acabamento ou comprometimento da apresentação estética. A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura própria, de lavanderia técnica, equipamentos, produtos, espaço adequado e equipe especializada para a execução direta e regular da higienização de	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

vestidos e trajes sociais, especialmente quando se tratar de peças delicadas, formais, ornamentadas ou utilizadas em representação pública.

Considerando que a utilização dos trajes varia conforme a agenda da realeza, a frequência de eventos, a duração dos compromissos e as condições de exposição das peças, a contratação sob demanda apresenta-se adequada, permitindo o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A contratação poderá ser realizada por meio de dispensa eletrônica em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado se enquadre nos limites legais aplicáveis e sejam observadas as exigências de instrução processual, pesquisa de preços, publicidade, habilitação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Deverá ser observado, ainda, o limite legal vigente e o somatório previsto no §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a fim de afastar eventual fracionamento indevido da despesa.

A adoção da forma eletrônica contribui para ampliar a competitividade, conferir transparência ao procedimento e permitir a seleção da proposta mais vantajosa, observados os regulamentos municipais aplicáveis e a adequada instrução processual.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal vigente, no caso de outros serviços e compras;

2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os regulamentos municipais aplicáveis, especialmente quanto à pesquisa de preços, instrução processual, publicidade, disputa eletrônica e demais exigências pertinentes à contratação direta.

O critério de seleção será o menor preço por lote individual, considerando que cada um dos 08 (oito) itens da contratação constituirá lote próprio, autônomo e independente. A proposta de cada lote deverá atender integralmente às especificações do respectivo item, às condições de habilitação, aos requisitos mínimos de execução, à capacidade de atendimento sob demanda, aos prazos compatíveis com a agenda oficial da realeza e às obrigações relativas à guarda, acondicionamento, coleta e devolução das peças.

A escolha do contratado deverá decorrer do regular processamento da dispensa eletrônica, com análise da proposta classificada em cada lote individual, verificação da compatibilidade do preço ofertado com o respectivo valor de referência, conferência das condições de habilitação e confirmação da aptidão do fornecedor para executar os serviços de lavagem e higienização de vestidos e trajes sociais conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS.

O processo encontra-se instruído com Estudo Técnico Preliminar, elaborado com a finalidade de demonstrar a necessidade administrativa, avaliar soluções disponíveis no mercado, estimar quantitativos e valores, definir requisitos essenciais de execução e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Além do ETP, deverão ser observados o Termo de Referência, a análise de riscos, a pesquisa de preços, o controle de coleta e devolução das peças e demais documentos necessários à regular instrução da contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA).

Conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, até o presente momento não houve publicação do Plano de Contratações Anual do Município para o respectivo exercício. Todavia, a ausência de PCA não impede, por si só, o prosseguimento da contratação, desde que demonstradas a necessidade administrativa, a compatibilidade com o interesse público, a existência de disponibilidade orçamentária e a regular instrução do processo administrativo.

A contratação guarda pertinência com as atividades ordinárias da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, especialmente aquelas relacionadas à promoção institucional, turística e cultural do Município, bem como às ações oficiais vinculadas à Expofeira Nacional da Cebola e à atuação de sua realeza em eventos, compromissos institucionais, atividades promocionais e demais ações de representação oficial.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

A estimativa de valor foi estruturada a partir dos quantitativos e valores indicados para os serviços de lavagem e higienização de vestidos, trajes sociais e peças correlatas utilizados pela realeza da Expofeira Nacional da Cebola, totalizando R\$ 23.722,80 (vinte e três mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Foram estimados os seguintes serviços: lavagem e higienização de bolero, vestido social, vestido da realeza na cor azul, vestido da realeza em veludo, vestido da realeza nas cores terracota e verde, terno social, anágua e faixa da realeza, conforme quantitativos e valores unitários constantes da descrição da demanda.

A formação dos preços de referência foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no ramo de lavanderia, lavagem e higienização de peças sociais e delicadas, bem como em referência pública localizada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina — DOM/SC, quando aplicável. Foram consideradas as particularidades do objeto, especialmente o tipo de peça, a delicadeza dos tecidos, a existência de forros, bordados, aplicações, estrutura, acabamentos e demais elementos que demandam cuidado técnico na execução dos serviços.

Para a composição dos valores estimados, foram utilizados os preços considerados compatíveis com o padrão de mercado apurado. Os valores significativamente superiores ou inferiores ao conjunto da



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

pesquisa foram desconsiderados, quando caracterizados como discrepantes, a fim de evitar distorções na média aritmética e assegurar maior aderência ao preço praticado para serviços de natureza semelhante.

Em atendimento ao item III da conclusão do Parecer Jurídico nº 124/2026, registra-se que o item 03 – Lavagem e higienização de vestido da Realeza na cor azul – passou a contar com 04 (quatro) preços referenciais efetivamente utilizados na composição do valor estimado, nos montantes de R\$ 250,00, R\$ 160,00, R\$ 150,00 e R\$ 200,00, resultando no valor médio de R\$ 190,00 por unidade.

Encontra-se anexado aos autos Gráfico Boxplot elaborado como instrumento complementar da pesquisa de mercado, destinado a auxiliar na compreensão dos preços levantados e utilizados na formação dos valores de referência, permitindo visualizar a distribuição, a dispersão e a identificação dos valores considerados e desconsiderados, em conjunto com a Tabela de Médias e os demais documentos de suporte da pesquisa.

Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e foram definidos considerando a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, a frequência de uso das peças pela realeza, a participação em eventos oficiais, compromissos institucionais, ações promocionais e atividades de divulgação do Município. A execução ocorrerá sob demanda, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, comprovados e devidamente atestados pela Administração.

2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO.

A contratada deverá apresentar a documentação de habilitação pertinente, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo, conforme o caso, habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em grau compatível com a natureza e a complexidade do objeto.

Deverá ser demonstrada atuação compatível com serviços de lavanderia, lavagem e higienização de vestidos, trajes sociais e peças delicadas, capacidade de atendimento sob demanda, disponibilidade para cumprir prazos compatíveis com a agenda oficial e aptidão para executar serviços destinados à conservação de peças utilizadas pela realeza da Expofeira Nacional da Cebola.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Considerando a natureza sob demanda, a vigência prevista de 12 (doze) meses e a necessidade de definição de obrigações continuadas de controle, coleta, devolução, medição, responsabilização por peças e fiscalização, recomenda-se a formalização por instrumento contratual ou instrumento equivalente juridicamente adequado, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento deverá prever, no mínimo, objeto, lotes individuais, quantitativos estimados, preços unitários, prazo de vigência, forma de solicitação dos serviços, controle de coleta e devolução das peças, prazos de execução, critérios de aceitação, forma de pagamento, obrigações das partes, fiscalização, hipóteses de correção ou reexecução, responsabilização por danos e demais condições necessárias à adequada execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.

A contratada deverá executar os serviços conforme solicitações da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, observando pontualidade, comunicação prévia, registro das peças recebidas e devolvidas, preservação da integridade dos trajes, zelo no acondicionamento, discrição, urbanidade e compatibilidade dos prazos com a programação oficial.

Deverá utilizar produtos, equipamentos, técnicas e procedimentos próprios, adequados ao uso profissional e compatíveis com a natureza dos tecidos e acabamentos, adotando cuidados para evitar danos, encolhimento, desbotamento, manchas, deformações, perda de brilho, ruptura de costuras, desprendimento de aplicações ou qualquer alteração indevida das características originais dos trajes.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo, avaliação prévia das condições das peças, identificação do tipo de tecido e acabamento, higienização adequada, remoção de sujidades compatível com o método de limpeza indicado, secagem, finalização, passadoria quando aplicável, acondicionamento e devolução em condições adequadas de uso.

Não haverá limitação geográfica quanto à sede, domicílio ou localização do estabelecimento dos participantes, preservando-se a ampla competitividade e a isonomia. Independentemente de sua localização, caberá à contratada realizar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, a coleta das peças na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no Município de Ituporanga/SC, bem como sua posterior devolução no mesmo local, após a conclusão dos serviços. Todos os custos de coleta, transporte, acondicionamento, guarda temporária e devolução deverão estar contemplados nos preços ofertados.

2.6.1 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE.

Compete à Administração formalizar as solicitações dos serviços, indicando a peça ou conjunto de peças a ser higienizado, o tipo de serviço necessário, a data prevista para coleta na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, o prazo pretendido para devolução, a natureza do evento ou atividade oficial relacionada, eventuais sujidades aparentes ou cuidados especiais conhecidos e demais informações indispensáveis à adequada execução.

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que deverá controlar as solicitações, acompanhar a coleta e a devolução das peças na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, conferir os serviços executados, verificar o estado aparente das peças devolvidas, registrar eventuais ocorrências, atestar a despesa e comunicar inconsistências ou irregularidades à autoridade competente.

O pagamento deverá ocorrer somente após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, conferência dos quantitativos, liquidação da despesa e atesto pelo gestor e/ou fiscal designado.

2.7 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A presente contratação não demanda, em princípio, contratações interdependentes indispensáveis à sua execução, pois a contratada deverá disponibilizar estrutura, produtos, equipamentos, técnicas e procedimentos necessários à realização dos serviços de lavagem e higienização de vestidos e trajes sociais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Contudo, a demanda poderá guardar relação com outras contratações ou providências administrativas vinculadas às atividades da realeza da Expofeira Nacional da Cebola, tais como aquisição ou locação de vestuário oficial, ajustes de costura, transporte, alimentação, registros fotográficos, divulgação institucional, cerimonial, organização de eventos e demais serviços de apoio, os quais deverão ser tratados em procedimentos próprios, se necessários.

A presente contratação não abrange fornecimento de novos trajes, aquisição de acessórios pessoais, ajustes de modelagem, consertos de costura, tinturaria, restauração, reposição de pedrarias ou ornamentos, transporte de pessoas, alimentação, hospedagem, fotografia, cerimonial, decoração ou locação de espaços, limitando-se aos serviços de lavagem e higienização de vestidos e trajes sociais.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Para fins de seleção e julgamento, a contratação será parcelada em 08 (oito) lotes individuais e autônomos, correspondendo cada lote a um único item abaixo descrito, com julgamento pelo menor preço de cada lote.

Lote 01 – Item - Lavagem e higienização de bolero, incluindo limpeza, secagem, finalização e acondicionamento adequado da peça, com utilização de produtos e procedimentos compatíveis com o tecido, acabamento e demais detalhes, preservando sua integridade, cor, caimento e condições de reutilização.

Quantidade estimada: 15 (quinze) unidades. Valor unitário estimado: R\$ 35,00. Valor total estimado: R\$ 525,00.

Lote 02 – Item - Lavagem e higienização de vestido social, incluindo limpeza, secagem, finalização e acondicionamento adequado da peça, com utilização de produtos e procedimentos compatíveis com o tecido, forro, acabamento e demais detalhes, preservando sua integridade, cor, caimento e condições de reutilização.

Quantidade estimada: 15 (quinze) unidades. Valor unitário estimado: R\$ 167,50. Valor total estimado: R\$ 2.512,50.

Lote 03 – Item - Lavagem e higienização de vestido da realeza na cor azul, incluindo limpeza, secagem, finalização e acondicionamento adequado da peça, com utilização de produtos e procedimentos compatíveis com o tecido, forro, bordados, aplicações e demais detalhes, preservando sua integridade, cor, caimento e condições de reutilização.

Quantidade estimada: 30 (trinta) unidades. Valor unitário estimado: R\$ 190,00. Valor total estimado: R\$ 5.700,00.

Lote 04 – Item - Lavagem e higienização de vestido da realeza em veludo, incluindo limpeza, secagem, finalização e acondicionamento adequado da peça, com utilização de produtos e procedimentos compatíveis com tecido delicado, forro, acabamento e demais detalhes, preservando sua textura, cor, caimento, integridade e condições de reutilização.

Quantidade estimada: 30 (trinta) unidades. Valor unitário estimado: R\$ 153,33. Valor total estimado: R\$ 4.599,90.

Lote 05 – Item - Lavagem e higienização de vestido da realeza nas cores terracota e verde, incluindo limpeza, secagem, finalização e acondicionamento adequado da peça, com utilização de produtos e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

procedimentos compatíveis com o tecido, forro, acabamento e demais detalhes, preservando sua cor, caimento, integridade e condições de reutilização.

Quantidade estimada: 30 (trinta) unidades. Valor unitário estimado: R\$ 155,00. Valor total estimado: R\$ 4.650,00.

Lote 06 – Item - Lavação e higienização de terno social, incluindo limpeza, secagem, finalização e acondicionamento adequado das peças, com utilização de produtos e procedimentos compatíveis com o tecido, forro, acabamento e demais detalhes, preservando sua estrutura, cor, caimento, integridade e condições de reutilização.

Quantidade estimada: 30 (trinta) unidades. Valor unitário estimado: R\$ 94,50. Valor total estimado: R\$ 2.835,00.

Lote 07 – Item - Lavação e higienização de anágua, incluindo limpeza, secagem, finalização e acondicionamento adequado da peça, com utilização de produtos e procedimentos compatíveis com o tecido, acabamento e demais detalhes, preservando sua integridade, cor, estrutura e condições de reutilização.

Quantidade estimada: 90 (noventa) unidades. Valor unitário estimado: R\$ 26,67. Valor total estimado: R\$ 2.400,30.

Lote 08 – Item - Lavação e higienização de faixa da realeza, incluindo limpeza, secagem, finalização e acondicionamento adequado da peça, com utilização de produtos e procedimentos compatíveis com o tecido, bordados, aplicações, inscrições e demais detalhes, preservando sua cor, integridade, acabamento e condições de reutilização.

Quantidade estimada: 30 (trinta) unidades. Valor unitário estimado: R\$ 16,67. Valor total estimado: R\$ 500,10.

Valor total estimado da contratação: R\$ 23.722,80 (vinte e três mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Os quantitativos são estimativos e a execução ocorrerá conforme a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

4. GRAU DE PRIORIDADE:

A contratação possui grau de prioridade normal, considerando que os serviços de lavação e higienização de vestidos e trajes sociais destinam-se à conservação e adequada apresentação das peças utilizadas pela realeza da Expofeira Nacional da Cebola em eventos oficiais, solenidades, ações promocionais e demais compromissos institucionais do Município de Ituporanga/SC.

Embora a demanda esteja vinculada à agenda oficial da realeza e contribua para a preservação da imagem institucional do Município, não se caracteriza como situação emergencial ou de execução imediata, podendo ser regularmente planejada pela Administração. A contratação deve tramitar em tempo hábil para permitir a adequada instrução do processo, a realização da pesquisa de preços, a seleção do fornecedor e a organização das solicitações de serviço, sem comprometer a conservação dos trajes e a continuidade das atividades oficiais.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.722,80

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, observada a agenda oficial da realeza da Expofeira Nacional da Cebola. Os serviços deverão ser executados e as peças devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da coleta das peças pela contratada na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, salvo quando houver solicitação emergencial ou necessidade específica decorrente da agenda oficial da realeza, hipótese em que poderá ser ajustado prazo diferenciado entre a Administração e a contratada, desde que previamente justificado e formalmente registrado.

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados em local apropriado, pertencente ou disponibilizado pela contratada, com condições adequadas de higiene, organização, armazenamento, ventilação e segurança para guarda temporária das peças.

Não haverá limitação geográfica quanto à sede, domicílio ou localização do estabelecimento dos interessados, preservando-se a ampla competitividade e a isonomia entre os participantes. A localização da contratada não constituirá condição de participação, habilitação, classificação ou preferência.

A coleta das peças deverá ser realizada pela contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no Município de Ituporanga/SC, em data e horário previamente ajustados com a fiscalização. Após a conclusão dos serviços, caberá igualmente à contratada proceder à devolução das peças no mesmo local, dentro do prazo estabelecido para cada solicitação.

Todos os custos relacionados à coleta, transporte, acondicionamento, guarda temporária e devolução das peças deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados. O transporte deverá ocorrer em condições adequadas à preservação dos trajes, de modo a evitar amassamento, umidade, sujeira, odores, contaminação, extravio, perda, avaria ou qualquer outro dano.

A coleta e a devolução das peças deverão ocorrer mediante controle formal, com identificação mínima da peça, data e horário, responsável pela entrega e pelo recebimento, condição aparente da peça, observações pertinentes e prazo previsto para devolução, de modo a assegurar a rastreabilidade e a responsabilização durante todo o período em que os trajes permanecerem sob a guarda da contratada.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Paulo Roberto Ribeiro

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Jaqueline Maria Steinbach.

10. PRAZO DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período considerado compatível com o atendimento das demandas oficiais da realeza da Expofeira Nacional da Cebola, observados o calendário de eventos, a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis.

11. DOTAÇÕES: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação/Referência nº 270, vinculada ao Órgão 14 – Secretaria de Turismo e Eventos – SMTE, Unidade 1 – Secretaria de Turismo e Eventos – SMTE, Ação 2111 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo, Funcional 0023.0691.0026, Modalidade de Aplicação 33390000000000000000 – Aplicações diretas, Vínculo 150070000080, conforme relatório de saldo de dotação, no qual consta saldo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

suficiente para a assunção da despesa, sem prejuízo da posterior emissão do respectivo empenho e da observância das rotinas internas de reserva, liquidação e pagamento.

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 18, 72 e 75, inciso II; Decreto Municipal nº 0125/2022, no que couber à pesquisa de preços; e demais normas municipais aplicáveis à contratação direta, à instrução processual, à publicidade, à habilitação, à execução, à fiscalização, ao pagamento e às sanções administrativas.

Ituporanga, 10 de setembro de 2026

Paulo Roberto Ribeiro.

Secretário de Turismo e Eventos.



Assinado digitalmente por:
**PAULO ROBERTO
RIBEIRO:***127529****
*** 127 529-**-
11/09/2026 08:06:09

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO IX – MAPA DE RISCOS

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de vestidos e trajes sociais utilizados pela realza da Expofeira Nacional da Cebola. Os serviços serão executados conforme a necessidade administrativa, observada a frequência de uso das peças e as condições dos ambientes e locais visitados pelas representantes da realza em eventos oficiais, compromissos institucionais, ações promocionais e atividades de divulgação. A contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Ituporanga/SC, com a finalidade de assegurar a adequada apresentação, conservação, durabilidade, preservação estética e manutenção das condições de uso dos trajes ao longo das atividades vinculadas à Expofeira e aos demais compromissos oficiais do Município.

INTRODUÇÃO.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos, as ações preventivas e de contingência, bem como os responsáveis por cada providência.

Após a identificação e classificação, deve-se executar a análise qualitativa e quantitativa dos riscos, considerando a relação entre probabilidade e impacto. Tal classificação resulta no nível do risco e orienta as ações necessárias durante a fase de planejamento, formalização e execução contratual.

A tabela a seguir apresenta a síntese dos riscos de planejamento, contratação e gestão identificados para a contratação de serviços de lavagem e higienização de vestidos e trajes sociais utilizados pela realza da Expofeira Nacional da Cebola, considerando as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar, a natureza sob demanda do objeto, a necessidade de controle formal de retirada e devolução das peças, a logística de entrega, a preservação da integridade dos trajes, os cuidados técnicos de higienização e a comprovação dos serviços efetivamente prestados.

	Risco	Probabilidade	Impacto
--	-------	---------------	---------



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

1	Questionamento do enquadramento da dispensa eletrônica em razão do valor e da instrução processual.	Média	Alto
2	Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com serviços de lavagem e higienização de trajes sociais.	Média	Alto
3	Insuficiência de detalhamento do objeto, controle de entrega/devolução e critérios de aceitação.	Média	Alto
4	Atraso na retirada, execução ou devolução das peças, comprometendo a agenda oficial da realeza.	Média	Alto
5	Execução inadequada dos serviços, com risco de manchas remanescentes, encolhimento, desbotamento, deformação ou danos aos trajes.	Média	Alto
6	Falhas no controle formal das peças, com risco de extravio, troca ou ausência de rastreabilidade.	Média	Alto
7	Logística inadequada de entrega e retirada, inclusive descumprimento das condições relativas ao raio de 50 km.	Média	Alto
8	Local ou estrutura de execução inadequados para guarda, armazenamento, higiene, ventilação e segurança das peças.	Média	Alto
9	Falhas na comprovação dos serviços executados e na liquidação da despesa.	Média	Alto
10	Sobreposição com contratações correlatas ou inclusão de demandas não abrangidas pelo objeto.	Média	Médio



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreve e avalia as ameaças que possam comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como define as formas de tratamento, o presente documento deverá orientar a fase preparatória, a seleção do fornecedor e a gestão e fiscalização do contrato.

Risco 01 - Questionamento do enquadramento da dispensa eletrônica em razão do valor e da instrução processual.

Risco:	Questionamento do enquadramento da dispensa eletrônica em razão do valor e da instrução processual.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Risco de apontamentos, pedidos de esclarecimento ou questionamentos quanto ao enquadramento da contratação por dispensa eletrônica em razão do valor, especialmente se não houver demonstração suficiente da compatibilidade do objeto, do valor estimado, da pesquisa de preços, da razão da escolha da forma de contratação e dos demais elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.
Ação Preventiva:	1 - Instruir o processo com Estudo Técnico Preliminar, justificativa da necessidade, estimativa de valor, pesquisa de preços, autorização da autoridade competente, documentação de habilitação, comprovação de disponibilidade orçamentária e demais elementos pertinentes à contratação direta. 2 - Submeter a instrução à análise jurídica prévia, especialmente quanto ao enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais, a natureza comum do serviço e a vedação ao fracionamento indevido da despesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Ação de Contingência:	1 - Promover diligência para complementação documental, saneamento da pesquisa de preços ou reforço da motivação administrativa, antes da homologação e da contratação. 2 - Caso verificada inadequação do enquadramento, reavaliar a forma de contratação e ajustar os documentos preparatórios, preservando a legalidade, a competitividade e a transparência do procedimento.
Responsáveis:	• Setor de Compras/Contratações • Secretaria de Turismo e Eventos • Assessoria Jurídica • Autoridade Competente

Risco 02 - Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com serviços de lavagem e higienização de trajes sociais.

Risco:	Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com serviços de lavagem e higienização de trajes sociais.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	A ausência de pesquisa de preços consistente, ou a utilização de parâmetros incompatíveis com serviços especializados de lavagem e higienização de vestidos, trajes sociais e peças delicadas, pode fragilizar a estimativa de valor, comprometer a demonstração de vantajosidade e gerar questionamentos quanto aos preços unitários adotados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Ação Preventiva:	1 - Realizar pesquisa de mercado compatível com a natureza dos serviços, considerando lavanderias, empresas de lavação e higienização de roupas sociais, complexidade das peças, tipo de tecido, acabamentos, bordados, pedrarias, forros, passadoria, acondicionamento e prazos de devolução. 2 - Registrar nos autos a metodologia adotada, os fornecedores consultados, as fontes públicas pesquisadas, os valores obtidos, a memória de cálculo da estimativa e a justificativa para utilização de referências públicas e privadas disponíveis.
Ação de Contingência:	1 - Complementar a pesquisa de preços com novos orçamentos, bases públicas, publicações oficiais ou referências de contratações similares, quando a estimativa se mostrar insuficiente. 2 - Rever os valores referenciais e os quantitativos, se necessário, antes da contratação ou da adjudicação do objeto.
Responsáveis:	• Setor de Compras/Contratações • Secretaria de Turismo e Eventos • Setor Contábil/Orçamentário • Autoridade Competente

Risco 03 - Insuficiência de detalhamento do objeto, controle de entrega/devolução e critérios de aceitação.

Risco:	Insuficiência de detalhamento do objeto, controle de entrega/devolução e critérios de aceitação.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	A ausência de definição clara dos serviços, tipos de peças, rotinas de entrega e devolução, prazos, controles documentais, métodos mínimos de aceitação e responsabilidade por eventuais danos pode dificultar a fiscalização, a liquidação da despesa e a comprovação da regular execução contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Ação Preventiva:	1 - Detalhar nos documentos de contratação os serviços de lavagem e higienização, incluindo avaliação prévia, identificação do tipo de tecido e acabamento, higienização, secagem, finalização, passadoria quando aplicável, acondicionamento e devolução das peças. 2 - Estabelecer rotina de solicitação, controle de entrega e devolução, identificação da peça, estado aparente, prazo previsto para retorno, documentos de comprovação e critérios objetivos de aceitação.
Ação de Contingência:	1 - Promover saneamento formal dos documentos, mediante retificação ou despacho motivado, caso sejam identificadas lacunas antes do início da execução. 2 - Em caso de dúvida durante a execução, registrar orientação formal à contratada, sem alterar indevidamente o objeto ou ampliar obrigações sem respaldo contratual.
Responsáveis:	• Setor de Compras/Contratações • Secretaria de Turismo e Eventos • Gestor do Contrato • Fiscal do Contrato

Risco 04 - Atraso na retirada, execução ou devolução das peças, comprometendo a agenda oficial da realeza.

Risco:	Atraso na retirada, execução ou devolução das peças, comprometendo a agenda oficial da realeza.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	A retirada tardia, o atraso na execução dos serviços ou a devolução intempestiva dos vestidos e trajes sociais pode comprometer a disponibilidade das peças para eventos oficiais, solenidades, ações promocionais, registros fotográficos e demais compromissos institucionais da realeza.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Ação Preventiva:	1 - Definir prazos mínimos de solicitação e devolução compatíveis com a agenda oficial, observada a complexidade das peças e a necessidade de higienização adequada. 2 - Exigir confirmação prévia de recebimento das peças e do prazo de entrega, com comunicação imediata à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos em caso de intercorrência.
Ação de Contingência:	1 - Reprogramar a entrega ou priorizar peça equivalente, quando possível e sem prejuízo à finalidade pública. 2 - Registrar a ocorrência e, em caso de atraso injustificado ou prejuízo à programação oficial, adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive glosa ou aplicação de sanções, conforme o instrumento contratual.
Responsáveis:	• Contratada • Secretaria de Turismo e Eventos • Gestor do Contrato • Fiscal do Contrato

Risco 05 - Execução inadequada dos serviços, com risco de manchas remanescentes, encolhimento, desbotamento, deformação ou danos aos trajes.

Risco:	Execução inadequada dos serviços, com risco de manchas remanescentes, encolhimento, desbotamento, deformação ou danos aos trajes.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	A utilização de método, produto ou equipamento inadequado pode ocasionar danos aos trajes, tais como encolhimento, desbotamento, manchas remanescentes, deformação, perda de brilho, ruptura de costuras, desprendimento de aplicações, comprometimento de bordados, pedrarias, rendas, forros ou estruturas próprias das peças.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Ação Preventiva:	1 - Exigir que a contratada realize avaliação prévia das condições das peças, identifique o tipo de tecido e acabamento e utilize técnicas compatíveis com vestidos, trajes sociais e peças delicadas. 2 - Prever obrigação de preservação da integridade, cor, textura, caimento, estrutura, aviamentos, forros e demais detalhes dos trajes, com responsabilização por danos decorrentes de manuseio inadequado, uso de produtos incompatíveis, extravio, troca ou deterioração injustificada.
Ação de Contingência:	1 - Recusar o serviço executado em desconformidade, exigir correção ou reexecução quando tecnicamente possível e registrar formalmente a ocorrência. 2 - Avaliar a responsabilização da contratada por eventual dano, perda ou deterioração, sem prejuízo de glosa, notificação, aplicação de sanções ou adoção de outras medidas contratuais cabíveis.
Responsáveis:	• Contratada • Fiscal do Contrato • Gestor do Contrato • Secretaria de Turismo e Eventos

Risco 06 - Falhas no controle formal das peças, com risco de extravio, troca ou ausência de rastreabilidade.

Risco:	Falhas no controle formal das peças, com risco de extravio, troca ou ausência de rastreabilidade.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	A ausência de controle formal de entrada e saída das peças pode gerar extravio, troca de itens, divergência quanto ao estado aparente, dificuldade de responsabilização por danos e fragilidade na comprovação de que os serviços foram efetivamente prestados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Ação Preventiva:	1 - Utilizar termo de entrega e devolução das peças, com identificação mínima do item, código quando existente, quantidade, data, responsável pela entrega, responsável pelo recebimento, estado aparente, observações e prazo previsto para retorno. 2 - Registrar, quando necessário, imagens ou informações complementares sobre manchas, avarias aparentes, bordados, aplicações, forros e demais características relevantes das peças.
Ação de Contingência:	1 - Realizar conferência imediata em caso de divergência, com registro formal da ocorrência e comunicação à contratada. 2 - Suspender o atesto até a regularização da informação ou apuração do ocorrido, adotando medidas administrativas quando houver extravio, troca ou dano não justificado.
Responsáveis:	• Fiscal do Contrato • Gestor do Contrato • Secretaria de Turismo e Eventos • Contratada

Risco 07 - Logística inadequada de entrega e retirada, inclusive descumprimento das condições relativas ao raio de 50 km.

Risco:	Logística inadequada de entrega e retirada, inclusive descumprimento das condições relativas ao raio de 50 km.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	A falta de definição clara sobre a responsabilidade pela entrega e retirada das peças pode gerar atrasos, custos não previstos, dificuldade de execução por empresas localizadas fora do raio operacional da Administração e risco de transporte ou acondicionamento inadequado dos trajes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Ação Preventiva:	1 - Prever expressamente que não haverá limitação geográfica quanto à sede ou domicílio dos participantes, preservando-se a ampla competitividade. 2 - Estabelecer que, se o estabelecimento da contratada estiver localizado em raio de até 50 km de Ituporanga/SC, a Administração poderá realizar a entrega e retirada; e, se estiver fora desse raio, caberá à contratada retirar e devolver as peças no Município de Ituporanga/SC, às suas expensas e sem ônus adicional.
Ação de Contingência:	1 - Acionar a contratada para regularizar a retirada ou devolução, assegurando o adequado acondicionamento, transporte, guarda temporária, manuseio e preservação dos trajes. 2 - Registrar a ocorrência e avaliar glosa, notificação ou sanção quando o descumprimento logístico comprometer a agenda oficial ou a integridade das peças.
Responsáveis:	• Contratada • Secretaria de Turismo e Eventos • Gestor do Contrato • Fiscal do Contrato

Risco 08 - Local ou estrutura de execução inadequados para guarda, armazenamento, higiene, ventilação e segurança das peças.

Risco:	Local ou estrutura de execução inadequados para guarda, armazenamento, higiene, ventilação e segurança das peças.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	A execução dos serviços em local sem condições adequadas de higiene, organização, armazenamento, ventilação e segurança pode comprometer a guarda temporária das peças, favorecer danos, odores, contaminação, extravio ou deterioração dos trajes, além de fragilizar a regularidade da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Ação Preventiva:	1 - Exigir que os serviços sejam executados em local apropriado, pertencente ou disponibilizado pela contratada, com condições adequadas de higiene, organização, armazenamento, ventilação e segurança. 2 - Prever que o local de execução não poderá ser espaço vinculado à Administração Municipal, salvo hipótese excepcional e devidamente justificada de apoio logístico para entrega ou retirada, sem transferência da execução ordinária do serviço para estrutura pública.
Ação de Contingência:	1 - Solicitar adequação ou substituição do local de execução ou guarda das peças, quando constatada inadequação. 2 - Registrar a ocorrência e adotar providências administrativas caso a contratada não disponha de estrutura compatível ou exponha as peças a risco de dano ou extravio.
Responsáveis:	• Contratada • Secretaria de Turismo e Eventos • Gestor do Contrato • Fiscal do Contrato

Risco 09 - Falhas na comprovação dos serviços executados e na liquidação da despesa.

Risco:	Falhas na comprovação dos serviços executados e na liquidação da despesa.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	A ausência de registros de solicitação, controle de entrada e saída das peças, recibos de retirada e devolução, relatório simplificado, declaração de execução, nota de serviço ou outro documento idôneo pode dificultar o atesto, a liquidação da despesa e a comprovação do pagamento apenas por serviços efetivamente prestados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Ação Preventiva:	1 - Prever documentos mínimos de comprovação da execução e vincular o pagamento ao serviço efetivamente realizado, conferido e atestado pelo responsável designado. 2 - Manter controle individualizado das unidades executadas, com identificação da peça, data de entrega, data de devolução, serviço prestado, estado aparente e responsável pela conferência.
Ação de Contingência:	1 - Solicitar complementação documental antes do pagamento, quando os elementos apresentados forem insuficientes. 2 - Realizar atesto parcial apenas da parcela comprovadamente executada, com glosa dos serviços não demonstrados ou executados em desconformidade.
Responsáveis:	• Fiscal do Contrato • Gestor do Contrato • Setor de Contabilidade/Liquidação • Secretaria de Turismo e Eventos

Risco 10 - Sobreposição com contratações correlatas ou inclusão de demandas não abrangidas pelo objeto.

Risco:	Sobreposição com contratações correlatas ou inclusão de demandas não abrangidas pelo objeto.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Médio
Dano:	A inclusão indevida de fornecimento de novos trajes, acessórios pessoais, ajustes de modelagem, consertos de costura, tinturaria, restauração, reposição de pedrarias ou ornamentos, transporte de pessoas, alimentação, hospedagem, fotografia, cerimonial, decoração ou locação de espaços pode gerar confusão de responsabilidades, despesas não planejadas e fragilidade na fiscalização contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Ação Preventiva:	1 - Delimitar expressamente que a contratação se restringe aos serviços de lavagem e higienização de vestidos e trajes sociais, incluindo os procedimentos, produtos, equipamentos, técnicas, embalagens e cuidados necessários à execução. 2 - Planejar em processos próprios eventuais contratações correlatas vinculadas às atividades da realeza, evitando sobreposição de despesas e ampliação indevida do escopo.
Ação de Contingência:	1 - Indeferir solicitações estranhas ao objeto contratado ou encaminhá-las para análise em procedimento próprio, quando houver interesse público. 2 - Registrar nos autos eventual necessidade complementar, com justificativa e delimitação das responsabilidades da Administração e da contratada.
Responsáveis:	• Secretaria de Turismo e Eventos • Setor de Compras/Contratações • Gestor do Contrato • Autoridade Competente



Assinado eletronicamente por:
PAULO ROBERTO
RIBEIRO:***127529**
***.127.529-**
09/06/2026 15:10:16

Paulo Roberto Ribeiro
Secretário de Turismo e Eventos

Ituporanga, 03 de junho de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2026
DISPENSA ELETRÔNICA – nº 245/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VESTIDOS E TRAJES SOCIAIS UTILIZADOS PELA REALEZA DA EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A FREQUÊNCIA DE USO DAS PEÇAS E AS CONDIÇÕES DOS AMBIENTES E LOCAIS VISITADOS PELAS REPRESENTANTES DA REALEZA EM EVENTOS OFICIAIS, COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS, AÇÕES PROMOCIONAIS E ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A ADEQUADA APRESENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DURABILIDADE, PRESERVAÇÃO ESTÉTICA E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DOS TRAJES AO LONGO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À EXPOFEIRA E AOS DEMAIS COMPROMISSOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. PROCESSO DIGITAL Nº 11780/2026.

1.1
ITENS:

1 - SERVIÇO DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	15	UNIDADE	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BOLERO, INCLUINDO LIMPEZA, SECAGEM, FINALIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DA PEÇA, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM O TECIDO, ACABAMENTO E DEMAIS DETALHES, PRESERVANDO SUA INTEGRIDADE, COR, CAIMENTO E CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO.	R\$ 35,00	R\$ 525,00
2	15	UNIDADE	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VESTIDO SOCIAL, INCLUINDO LIMPEZA, SECAGEM, FINALIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DA PEÇA, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM O TECIDO, FORRO, ACABAMENTO E DEMAIS DETALHES, PRESERVANDO SUA INTEGRIDADE, COR, CAIMENTO E CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO.	R\$ 167,50	R\$ 2.512,50
3	30	UNIDADE	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VESTIDO DA REALEZA NA COR AZUL, INCLUINDO LIMPEZA, SECAGEM, FINALIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DA PEÇA, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM O TECIDO, FORRO, BORDADOS, APLICAÇÕES E DEMAIS DETALHES, PRESERVANDO SUA INTEGRIDADE, COR, CAIMENTO E CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO.	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
4	30	UNIDADE	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VESTIDO DA REALEZA EM VELUDO, INCLUINDO LIMPEZA, SECAGEM, FINALIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DA PEÇA, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM TECIDO DELICADO, FORRO, ACABAMENTO E DEMAIS DETALHES, PRESERVANDO SUA TEXTURA, COR, CAIMENTO, INTEGRIDADE E CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO.	R\$ 153,33	R\$ 4.599,90
5	30	UNIDADE	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VESTIDO DA REALEZA NAS CORES TERRACOTA E VERDE, INCLUINDO LIMPEZA, SECAGEM, FINALIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DA PEÇA, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM O TECIDO, FORRO, ACABAMENTO E DEMAIS DETALHES, PRESERVANDO SUA COR, CAIMENTO, INTEGRIDADE E CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO.	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
6	30	UNIDADE	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TERNO SOCIAL, INCLUINDO LIMPEZA, SECAGEM, FINALIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DAS PEÇAS, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM O TECIDO, FORRO, ACABAMENTO E DEMAIS DETALHES, PRESERVANDO SUA ESTRUTURA, COR, CAIMENTO, INTEGRIDADE E CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO.	R\$ 94,50	R\$ 2.835,00
7	90	UNIDADE	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ANÁGUA, INCLUINDO LIMPEZA, SECAGEM, FINALIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DA	R\$ 26,67	R\$ 2.400,30

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

			PEÇA, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM O TECIDO, ACABAMENTO E DEMAIS DETALHES, PRESERVANDO SUA INTEGRIDADE, COR, ESTRUTURA E CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO.		
8	30	UNIDADE	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE FAIXA DA REALEZA, INCLUINDO LIMPEZA, SECAGEM, FINALIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DA PEÇA, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM O TECIDO, BORDADOS, APLICAÇÕES, INSCRIÇÕES E DEMAIS DETALHES, PRESERVANDO SUA COR, INTEGRIDADE, ACABAMENTO E CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO.	R\$ 16,67	R\$ 500,10
				TOTAL	R\$ 23.722,80
				TOTAL GERAL	R\$ 23.722,80

1.2 Os serviços serão executados conforme a necessidade administrativa, observada a frequência de uso das peças e as condições dos ambientes e locais visitados pelas representantes da Realeza, com a finalidade de assegurar a adequada apresentação, conservação, durabilidade, preservação estética e manutenção das condições de uso dos trajes ao longo das atividades vinculadas à Expofeira e aos demais compromissos oficiais do Município.

1.3 A presente contratação não abrange fornecimento de novos trajes, aquisição de acessórios pessoais, ajustes de modelagem, consertos de costura, tinturaria, restauração, reposição de pedrarias ou ornamentos, transporte de pessoas, alimentação, hospedagem, fotografia, cerimonial, decoração ou locação de espaços, limitando-se aos serviços de lavagem e higienização de vestidos e trajes sociais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

2. SERVIÇOS COMUNS

2.1. O objeto da presente contratação, consistente na prestação de serviços de lavagem e higienização de vestidos, trajes sociais e demais peças têxteis utilizadas pela Realeza da Expofeira Nacional da Cebola, enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, critérios de execução, prazos, forma de recebimento e condições de aceitação.

2.1.2. Trata-se de serviço disponível no mercado, passível de execução por empresas do ramo de lavanderia, lavagem, higienização de roupas sociais, trajes finos e peças delicadas, sem necessidade de solução técnica complexa ou avaliação subjetiva que inviabilize o julgamento objetivo da proposta. A contratação demanda a observância das especificações mínimas exigidas pela Administração, especialmente quanto à adequada higienização, conservação, acabamento, acondicionamento, guarda temporária, devolução e preservação da integridade das peças.

2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.2.1 A Realeza da Expofeira Nacional da Cebola representa institucionalmente o Município de Ituporanga/SC em eventos, solenidades, ações promocionais, entrevistas, registros fotográficos, desfiles, recepções, compromissos oficiais e atividades de divulgação turística, cultural e econômica vinculadas à Expofeira e à imagem do Município.

2.2.2 A utilização reiterada dos trajes em ambientes internos e externos, com circulação de público, deslocamentos, palcos, áreas abertas, feiras, solenidades e eventos oficiais, pode ocasionar acúmulo de poeira, odores, manchas, umidade, sujidades, vincos, perda de apresentação e desgaste aparente, exigindo higienização adequada e tecnicamente compatível com a natureza das peças.

2.2.3 Os vestidos, ternos, boleros, anáguas, faixas e acessórios têxteis utilizados pela Realeza possuem características que demandam cuidado especializado, tais como tecidos delicados, veludo, forros, estruturas internas, aplicações, bordados, pedrarias, inscrições, acabamentos, cores e modelagens que



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

podem ser comprometidos por lavagem inadequada, uso de produtos incompatíveis, secagem excessiva, passadoria imprópria, dobra incorreta ou acondicionamento deficiente.

2.2.4 A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura própria, de lavanderia técnica, equipamentos, produtos, espaço adequado e equipe especializada para realizar a higienização de peças formais, delicadas ou ornamentadas, de modo que a contratação de empresa especializada se mostra necessária para reduzir riscos de danos, encolhimento, desbotamento, deformação, perda de acabamento ou comprometimento da apresentação estética dos trajes.

2.2.5 A execução sob demanda é a solução mais adequada, pois a frequência de uso dos trajes varia conforme a agenda institucional da Realeza, permitindo que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente necessários e atestados.

2.2.6 A contratação possui grau de prioridade normal, considerando que os serviços se destinam ao atendimento da realeza da Expofeira Nacional da Cebola em eventos, solenidades, ações institucionais e promocionais do Município de Ituporanga/SC, sem caracterização de demanda emergencial ou de execução imediata

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação das peças, as quantidades, o prazo pretendido de devolução, o local de entrega ou retirada e o responsável pelo acompanhamento.

3.2. Os serviços deverão ser executados e as peças devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da peça pela contratada, salvo quando houver solicitação emergencial ou necessidade específica decorrente da agenda oficial da Realeza, hipótese em que poderá ser ajustado prazo diferenciado entre a Administração e a contratada, desde que previamente justificado e formalmente registrado.

3.3. A execução deverá compreender, no mínimo, o recebimento formal das peças, a avaliação prévia de suas condições, a identificação de eventuais manchas, sujidades, odores, danos aparentes, fragilidades, aplicações, bordados, pedrarias, forros, estruturas e acabamentos, a higienização por técnica adequada, a secagem controlada, a finalização compatível, a passadoria quando aplicável, o acondicionamento individualizado e a devolução em condições adequadas de limpeza, conservação, apresentação e uso institucional.

3.4. A contratada deverá utilizar produtos, equipamentos, técnicas e procedimentos compatíveis com a natureza de cada peça, observando cuidados específicos com tecidos delicados, veludo, forros, bordados, pedrarias, aplicações, inscrições, faixas, anáguas, ternos e demais acabamentos, de modo a evitar encolhimento, desbotamento, manchas, deformações, perda de brilho, alteração de textura, ruptura de costuras, desprendimento de aplicações ou qualquer dano às características originais dos trajes.

3.5 caberá à futura contratada realizar, às suas expensas e sem ônus adicional para o Município, a coleta das peças na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no Município de Ituporanga/SC, bem como sua posterior devolução no mesmo local, após a conclusão dos serviços.

3.6 Todos os custos de coleta, transporte, acondicionamento, guarda temporária e devolução deverão estar compreendidos nos preços ofertados, permanecendo a contratada responsável pela integridade e adequada conservação das peças durante todo o período em que estiverem sob sua guarda



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

3.7. O recebimento provisório ocorrerá no momento da devolução das peças, mediante conferência inicial da quantidade, identificação dos itens, aspecto geral, acondicionamento e prazo de entrega.

3.8. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação pelo fiscal ou servidor responsável, no prazo de até 01 (um) dia útil, quanto à conformidade da higienização, ausência de odor inadequado, limpeza aparente, preservação da integridade, acabamento, secagem, acondicionamento e condições de uso institucional.

3.9. Serão recusados, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem execução incompleta, permanência injustificada de sujidade ou odor, manchas decorrentes de procedimento inadequado, dano, desbotamento, encolhimento, deformação, perda de acabamento, acondicionamento inadequado, umidade, amassamento excessivo, extravio de peça ou acessório, atraso injustificado ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência, com a solicitação emitida ou com a proposta vencedora.

3.10. Constatadas falhas, desconformidades, atrasos, danos, extravios, execução incompleta ou qualquer irregularidade que comprometa a aceitação do serviço, a contratada será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus adicional para o Município, providenciar a correção, complementação, reexecução, regularização ou adoção das medidas cabíveis, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.11. A fiscalização abrangerá o acompanhamento das solicitações, o controle de entrega e devolução das peças, a verificação dos prazos, a conferência da conformidade dos serviços executados, a análise das condições aparentes das peças devolvidas, o registro de eventuais ocorrências, recusas, reexecuções, danos ou extravios, bem como o atesto das notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados e aceitos.

3.12. O descumprimento injustificado dos prazos de execução, devolução, correção, complementação, reexecução ou regularização dos serviços poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no Aviso/Edital de Contratação Direta, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável, sem prejuízo da eventual recusa do objeto, glosa de valores, reparação de danos ou adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 A estimativa de preço da presente contratação foi realizada conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado para serviços de lavagem e higienização de vestidos, trajes sociais, peças delicadas e acessórios têxteis, consideradas as quantidades estimadas, a natureza sob demanda da contratação e as peculiaridades técnicas do objeto.

4.2 A pesquisa de preços observou, ainda, as diretrizes do Decreto Municipal nº 0125, de 20 de outubro de 2022, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito municipal, especialmente quanto à identificação dos responsáveis pela pesquisa, fontes consultadas, série de preços, método de cálculo, memória de cálculo e justificativa de eventual desconsideração de valores discrepantes.

4.3 Para a formação do valor estimado, foram consideradas pesquisas junto a empresas especializadas no ramo de lavanderia, lavagem e higienização de peças sociais e delicadas, bem como referência pública localizada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina — DOM/SC, quando aplicável, observadas as particularidades do objeto, especialmente o tipo de peça, a delicadeza dos tecidos, a existência de forros, bordados, aplicações, pedrarias, estruturas, acabamentos e demais elementos que demandam cuidado técnico na execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

4.4 Para a definição dos preços de referência, procedeu-se à análise comparativa dos valores obtidos, utilizando-se metodologia adequada à identificação do valor de mercado, com a desconsideração de eventuais valores significativamente superiores ou inferiores ao conjunto da pesquisa, quando caracterizados como discrepantes e aptos a comprometer a fidedignidade da média ou do parâmetro adotado, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e busca pela proposta mais vantajosa.

4.5 Os quantitativos possuem natureza estimativa e foram definidos considerando a composição do acervo de peças utilizadas pela Realeza da Expofeira Nacional da Cebola, a frequência de uso em eventos oficiais, compromissos institucionais, ações promocionais e atividades de divulgação do Município, não havendo obrigação de consumo integral pela Administração.

4.6 Diante disso, conclui-se que o valor total estimado de R\$ 23.722,80 encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0125/2022, demonstrando a adequação, razoabilidade, economicidade e vantajosidade da futura contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica, fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 18, 23, 72 e 75, inciso II, bem como no Decreto Municipal nº 0004, de 13 de janeiro de 2023, que institui e regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ituporanga, o Sistema de Dispensa de Licitação na forma eletrônica.

5.2. A fase preparatória observou o dever de planejamento previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os elementos técnicos necessários à definição da solução pretendida, à estimativa de preços, à compatibilidade orçamentária e à adequada caracterização do objeto, consistente na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de vestidos, trajes sociais e demais peças têxteis utilizadas pela Realeza da Expofeira Nacional da Cebola, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

5.3. A contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujo valor estimado é inferior ao limite legal vigente para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observado o somatório previsto no §1º do referido artigo e afastado eventual fracionamento indevido da despesa.

5.4. No caso concreto, o valor estimado da contratação é de R\$ 23.722,80 (vinte e três mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), correspondente à estimativa dos serviços de lavagem e higienização de bolero, vestido social, vestidos da Realeza, terno social, anágua e faixa da Realeza, valor este inferior ao limite legal aplicável às contratações de compras e outros serviços, razão pela qual se mostra juridicamente cabível o processamento por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O Decreto Municipal nº 0004/2023 prevê que os órgãos e entidades municipais adotarão, preferencialmente, a dispensa de licitação na forma eletrônica para contratação de bens e serviços enquadrados no limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização do sistema integrante da BNC — Bolsa Nacional de Compras. O mesmo regulamento estabelece que o procedimento deverá ser instruído com os documentos necessários à regular contratação direta, incluindo Documento de Formalização de Demanda, estimativa de despesa, parecer jurídico e/ou técnico quando cabível, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

5.6. Ainda nos termos do Decreto Municipal nº 0004/2023, o aviso de contratação direta deverá contemplar a especificação do objeto, quantidades estimadas, preço estimado, local e forma de execução, prazo de execução, intervalo mínimo de lances, observância à Lei Complementar nº 123/2006, condições da contratação, sanções aplicáveis, data, horário e endereço eletrônico de realização do procedimento,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

devendo ser observado prazo não inferior a 03 (três) dias úteis entre a divulgação do aviso e a abertura do procedimento de envio de lances.

5.7. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante disputa eletrônica, pelo critério de menor preço do ITEM, com verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação às especificações do objeto, aos preços unitários de referência, às condições de execução e à compatibilidade do preço global ofertado com o valor estimado para a contratação. Após o encerramento da fase de lances, poderão ser solicitados os documentos de habilitação e eventuais documentos complementares necessários à comprovação do atendimento das condições exigidas.

5.8. Considerando a natureza do objeto, a contratação busca assegurar a prestação de serviços de lavagem e higienização de trajes e peças delicadas com técnica adequada, preservação da integridade dos tecidos, forros, bordados, pedrarias, aplicações, inscrições, estruturas, acabamentos, cores, caimento e condições de reutilização, sendo vedada a execução por métodos, produtos ou procedimentos incompatíveis com as características das peças ou que possam comprometer sua conservação e apresentação institucional.

5.9. Dessa forma, diante do valor estimado, da natureza comum do objeto, da existência de planejamento prévio, da pesquisa de preços realizada e da observância ao procedimento eletrônico regulamentado pelo Município, resta demonstrado o cabimento da Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 182 da mesma Lei quanto à atualização dos valores legais, e no Decreto Municipal nº 0004/2023.

5.10. Deverão ser observadas, ainda, as regulamentações municipais aplicáveis à presente contratação, especialmente:

a) Decreto Municipal nº 0125, de 20 de outubro de 2022, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;

b) Decreto Municipal nº 0004, de 13 de janeiro de 2023, que institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito municipal;

c) Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos que instruem o Processo Digital nº 11780/2026.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de vestidos e trajes sociais utilizados pela realeza da Expofeira Nacional da Cebola, conforme necessidade administrativa, observada a frequência de uso das peças e as condições dos ambientes e locais visitados pelas representantes em eventos oficiais, compromissos institucionais, ações promocionais e atividades de divulgação.

A contratação poderá ser realizada mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado se enquadre nos limites legais vigentes, seja afastada a hipótese de fracionamento indevido da despesa e sejam observadas as exigências de regular instrução processual, pesquisa de preços, publicidade, habilitação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução abrange a execução, pela contratada, de todos os procedimentos, produtos, equipamentos, técnicas, embalagens e cuidados necessários à higienização e conservação das peças, sem necessidade de estrutura própria da Administração. O serviço será acionado conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e será remunerado por unidade efetivamente executada, observados os quantitativos estimados e os critérios de aceitação.

A opção por contratação sob demanda mostra-se adequada porque a utilização dos trajes varia conforme a agenda da realeza, a frequência de eventos, a duração dos compromissos, os locais visitados e as condições de exposição das peças. Esse modelo evita contratação em quantidade superior à necessidade



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

real, permite controle objetivo da execução, assegura economicidade e preserva a possibilidade de higienização técnica sempre que houver demanda institucional.

Para fins de seleção, cada um dos oito itens será estruturado como lote individual e autônomo, com julgamento pelo menor preço do respectivo lote, admitindo-se a participação do interessado em um ou mais lotes, conforme sua capacidade de atendimento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá recair sobre empresa especializada em serviços de lavagem e higienização de vestidos, trajes sociais e peças delicadas, com atuação compatível com o objeto, capacidade de atendimento sob demanda, disponibilidade para cumprir prazos compatíveis com a agenda oficial e aptidão para executar serviços destinados à conservação de peças utilizadas pela realza da Expofeira Nacional da Cebola.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo, avaliação prévia das condições das peças, identificação do tipo de tecido e acabamento, higienização adequada, remoção de sujidades compatível com o método de limpeza indicado, secagem, finalização, passadoria quando aplicável, acondicionamento e devolução em condições adequadas de uso, observadas as particularidades de vestidos, trajes sociais, forros, detalhes delicados bordados, pedrarias, rendas, aplicações ou estruturas próprias das peças.

A contratada deverá utilizar produtos, equipamentos, técnicas e procedimentos próprios, adequados ao uso profissional e compatíveis com a natureza dos tecidos e acabamentos, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis. Deverá, ainda, adotar cuidados para evitar danos, encolhimento, desbotamento, manchas, deformações, perda de brilho, ruptura de costuras, desprendimento de aplicações ou qualquer alteração indevida das características originais dos trajes.

A execução deverá observar pontualidade, comunicação prévia com a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, registro das peças coletadas e devolvidas, preservação da integridade dos trajes, zelo no acondicionamento, descrição, urbanidade e compatibilidade dos prazos com a programação oficial. Quando houver necessidade de higienização de mais de uma peça em curto intervalo, a contratada deverá organizar a execução de forma a não comprometer a agenda da realza.

Logística de coleta e devolução das peças: nesta contratação não haverá limitação geográfica quanto à sede, ao domicílio ou à localização do estabelecimento dos participantes interessados, preservando-se a ampla competitividade e a isonomia entre os participantes. Caberá à contratada realizar, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, a coleta das peças na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no Município de Ituporanga/SC, bem como sua posterior devolução no mesmo local, após a conclusão dos serviços.

Todos os custos relacionados à coleta, transporte, acondicionamento, guarda temporária, manuseio e devolução deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados.

A coleta e a devolução deverão ocorrer mediante controle formal, conforme Anexo I, com identificação mínima da peça, data e horário, responsáveis pela disponibilização e pelo recebimento, condição aparente no momento da coleta e prazo previsto para devolução, assegurando-se a rastreabilidade e a preservação dos trajes durante todo o período em que estiverem sob responsabilidade da contratada.

Os serviços deverão ser executados em local apropriado, pertencente ou disponibilizado pela contratada, com condições adequadas de higiene, organização, armazenamento, ventilação e segurança para guarda temporária das peças. O local de execução não poderá ser espaço vinculado à Administração Municipal, salvo hipótese excepcional e devidamente justificada de apoio logístico para coleta ou devolução, sem transferência da execução ordinária do serviço para estrutura pública.

A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, bem como apresentar os documentos necessários à instrução do processo administrativo e à comprovação da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem caracterização de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva à Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto dar-se-á mediante prestação de serviços de lavagem e higienização de vestidos, trajes sociais e demais peças têxteis utilizadas pela Realeza da Expofeira Nacional da Cebola, conforme especificações, quantitativos estimados, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta vencedora e no instrumento contratual ou equivalente.

8.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação das peças, as quantidades, o prazo pretendido de devolução, o local de entrega ou retirada e o responsável pelo acompanhamento.

8.3. Os serviços deverão ser executados e as peças devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da peça pela contratada, salvo quando houver solicitação emergencial ou necessidade específica decorrente da agenda oficial da Realeza, hipótese em que poderá ser ajustado prazo diferenciado entre a Administração e a contratada, desde que previamente justificado e formalmente registrado.

8.4. A contratada deverá receber as peças mediante controle formal, avaliar previamente suas condições, identificar eventuais manchas, sujidades, odores, danos aparentes, fragilidades, aplicações, bordados, pedrarias, forros, estruturas e acabamentos, e executar a higienização por técnica compatível com a natureza de cada peça.

8.5. A execução deverá compreender, no mínimo, limpeza, higienização, secagem controlada, finalização, passadoria quando aplicável, acondicionamento individualizado e devolução das peças em condições adequadas de limpeza, conservação, apresentação e uso institucional.

8.6. A contratada deverá utilizar produtos, equipamentos, técnicas e procedimentos compatíveis com tecidos delicados, veludo, forros, bordados, pedrarias, aplicações, inscrições, faixas, anáguas, ternos e demais acabamentos, de modo a evitar encolhimento, desbotamento, manchas, deformações, perda de brilho, alteração de textura, ruptura de costuras, desprendimento de aplicações ou qualquer dano às características originais das peças.

8.9. O recebimento provisório ocorrerá no momento da devolução das peças, mediante conferência inicial da quantidade, identificação dos itens, aspecto geral, acondicionamento e prazo de entrega.

8.10. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação pelo fiscal ou servidor responsável, no prazo de até 01 (um) dia útil, quanto à conformidade da higienização, ausência de odor inadequado, limpeza aparente, preservação da integridade, acabamento, secagem, acondicionamento e condições de uso institucional.

8.11. Constatada qualquer desconformidade, falha, execução incompleta, permanência injustificada de sujidade ou odor, mancha decorrente de procedimento inadequado, dano, desbotamento, encolhimento, deformação, perda de acabamento, acondicionamento inadequado, umidade, amassamento excessivo, extravio de peça ou acessório, atraso injustificado ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a correção, complementação, reexecução ou regularização às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

8.12. A correção, complementação, reexecução ou regularização dos serviços recusados não implicará acréscimo de custos à Administração, nem afastará a responsabilidade da contratada por eventuais atrasos, danos, extravios, prejuízos ou sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

8.13. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, pela guarda temporária das peças, pelo adequado acondicionamento, transporte, retirada e devolução, quando cabíveis, bem como por todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

8.14. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que poderá solicitar registros de retirada e devolução, relatórios simplificados de atendimento, registros fotográficos institucionais, declarações de execução, notas de serviço ou outros documentos necessários à verificação da conformidade dos serviços.

8.15. Os serviços somente serão considerados regularmente cumpridos após o recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos, danos, falhas de higienização ou desconformidades posteriormente identificadas e relacionadas à execução do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

9.2. Fica indicado como gestor do contrato o servidor Paulo Roberto Ribeiro, a quem caberá acompanhar a execução contratual, controlar as solicitações dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar a regularidade da contratação, adotar ou solicitar providências administrativas necessárias e comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências relevantes.

9.3. Fica indicada como fiscal do contrato a servidora Jaqueline Maria Steinbach, a quem caberá acompanhar a execução dos serviços, controlar a entrega e devolução das peças, conferir a conformidade da lavagem e higienização realizadas, verificar prazos, registrar eventuais ocorrências, recusas, reexecuções, danos ou inconformidades, bem como atestar as notas fiscais relativas aos serviços efetivamente executados e aceitos.

9.4. Compete ao gestor e ao fiscal, no âmbito de suas atribuições, manter registros mínimos das solicitações realizadas, das peças encaminhadas, dos prazos de devolução, das condições aparentes das peças, dos serviços executados, das ocorrências verificadas e das providências adotadas durante a execução contratual.

9.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução dos serviços, pela guarda temporária das peças, pela conservação dos trajes, pela qualidade da higienização e pela reparação de eventuais danos, extravios ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em XX/XX/XXXX, período considerado compatível com a execução dos serviços sob demanda, conforme necessidade da Administração.

10.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal da Administração, demonstração da vantajosidade da prorrogação, manutenção do interesse público e prévia autorização da autoridade competente.

10.3. A prorrogação também poderá ser admitida quando necessária à conclusão, correção, complementação, reexecução, regularização ou recebimento definitivo de serviços formalmente solicitados durante a vigência contratual, desde que a necessidade seja devidamente justificada e não decorra de culpa exclusiva da contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

10.4. Para a prorrogação, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como manifestar concordância com as condições contratuais, inclusive quanto aos valores reajustados, repactuados ou reequilibrados, se for o caso.

10.5. O termo aditivo de prorrogação deverá ser formalizado antes do término da vigência contratual, vedada a prorrogação retroativa.

10.6. O pedido de prorrogação, quando formulado pela contratada, deverá ser apresentado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato, acompanhado da respectiva justificativa.

10.7. Na ausência de termo aditivo devidamente formalizado antes do encerramento da vigência, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final do prazo contratual, vedada a execução de novos serviços ou o pagamento de demandas solicitadas após o término da vigência, ressalvado o pagamento de serviços regularmente executados, recebidos e atestados dentro do período contratual.

10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Aviso/Edital de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do fiscal da contratação, desde que cumpridas integralmente as condições pactuadas, observada a ordem cronológica de pagamentos, a ordem cronológica de exigibilidade e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

11.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda — DFD, na proposta apresentada e no contrato ou instrumento equivalente, mediante aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará a efetiva execução dos serviços, as quantidades realizadas, a adequada higienização, a conservação das peças, o acondicionamento, a devolução no prazo e a inexistência de vícios aparentes que comprometam a aceitação do objeto.

11.3. Caso os serviços sejam executados em desconformidade com as especificações técnicas, condições contratuais ou exigências do instrumento convocatório, o pagamento ficará suspenso, no todo ou em parte, até que sejam devidamente corrigidos, complementados, reexecutados, regularizados e recebidos definitivamente pela Administração. Na hipótese de não regularização, execução incompatível, dano, extravio ou serviço não aceito, a Administração poderá glosar ou cancelar o pagamento correspondente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos, irregularidades na execução do objeto, danos, extravios ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.5. O pagamento corresponderá ao valor dos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e aceitos pela Administração, com base nos preços unitários contratados e nas quantidades atestadas pela fiscalização, vedado o pagamento por serviço não executado, executado parcialmente, recusado ou realizado em desconformidade. Excepcionalmente, em caso de extinção contratual devidamente formalizada, o pagamento observará apenas o que for devido pelos serviços regularmente executados e aceitos pela Administração, conforme a legislação aplicável.

11.6. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração ao consumo integral, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, comprovados e atestados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os serviços, objeto desta contratação, caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022.

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e art. e Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023, do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **ITEM**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como **"ABERTO"**.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DECLARAÇÕES** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014).

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**).

j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (**ANEXO II**);

k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);

l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);

m) Declaração que cumpre as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);

n) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, bens compatíveis em características com o objeto desta contratação. O atestado deverá conter, no mínimo: Identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço), descrição detalhada dos bens, assinatura e identificação do responsável pela emissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

12.5 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

12.6 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

12.7 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após a data de apresentação da proposta, ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;

b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;

d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

12.8 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

12.9 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 12.5 **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

12.10 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.722,80 (vinte e três mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme quantitativos, valores unitários e valor total elencados no item 1.1 deste Termo de Referência.

13.2. O valor estimado corresponde à soma dos serviços de lavagem e higienização de bolero, vestido social, vestidos da Realeza, terno social, anágua e faixa da Realeza, observados os quantitativos estimados e os preços unitários apurados na pesquisa de preços.

13.3. Os quantitativos possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração ao consumo integral, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela fiscalização.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

14.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao fiel cumprimento da contratação, incluindo a emissão da Nota de Empenho e, quando aplicável, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

14.2. Informar à CONTRATADA, por meio formal, os dados necessários à execução dos serviços, especialmente a identificação das peças, quantidades, prazo pretendido de devolução, local de entrega ou retirada e responsável pelo acompanhamento.

14.3. Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração nos dados operacionais necessários à execução dos serviços, especialmente quanto ao local de entrega ou retirada, prazo de devolução, responsável pelo acompanhamento ou necessidade específica decorrente da agenda oficial da Realeza.

14.4. Designar formalmente gestor e fiscal da contratação, mantendo canal de contato operacional para tratativas relacionadas à solicitação dos serviços, entrega e devolução das peças, conferência, aceite, eventual correção, complementação, reexecução ou regularização.

14.5. Entregar as peças à CONTRATADA acompanhadas de controle formal, sempre que possível com identificação da peça, quantidade, data, responsável pela entrega, condição aparente no momento do encaminhamento e prazo pretendido para devolução.

14.6. Realizar o recebimento provisório no momento da devolução das peças e o recebimento definitivo após a verificação de conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência, no DFD, na proposta vencedora e no instrumento contratual ou equivalente, especialmente quanto à adequada higienização, ausência de odor inadequado, limpeza aparente, acabamento, secagem, acondicionamento, preservação da integridade e condições de uso institucional.

14.7. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, atrasos, desconformidades, execução incompleta, permanência injustificada de sujidade ou odor, manchas decorrentes de procedimento inadequado, danos, desbotamento, encolhimento, deformação, perda de acabamento, acondicionamento inadequado, extravio de peça ou acessório, ou quaisquer irregularidades identificadas nos serviços executados.

14.8. Exigir, quando cabível, a correção, complementação, reexecução ou regularização dos serviços recusados, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por eventuais danos, atrasos, extravios ou prejuízos causados à Administração.

14.9. Disponibilizar, quando necessário, informações mínimas indispensáveis à adequada execução dos serviços, inclusive quanto a cuidados especiais conhecidos, urgência de devolução, evento relacionado ou necessidade específica de conservação da peça, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela adoção de técnica compatível com cada traje.

14.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições previstos neste instrumento, condicionado à efetiva execução dos serviços, ao recebimento definitivo, ao atesto da fiscalização, à regular liquidação da despesa, à ordem cronológica de exigibilidade, à disponibilidade financeira e à legislação aplicável.

14.11. Exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, nos termos do instrumento convocatório, do instrumento contratual ou equivalente e da legislação aplicável.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços de lavagem e higienização de vestidos, trajes sociais e demais peças têxteis utilizadas pela Realeza da Expofeira Nacional da Cebola, estritamente conforme as especificações, quantitativos estimados, prazos e condições constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual ou equivalente.

15.2. Executar os serviços sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando os prazos de execução e devolução estabelecidos.

15.3. Receber as peças mediante controle formal, avaliar previamente suas condições, identificar eventuais manchas, sujidades, odores, danos aparentes, fragilidades, aplicações, bordados, pedrarias, forros, estruturas e acabamentos, comunicando à fiscalização eventual risco técnico relevante antes da execução do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

15.4. Realizar a lavagem e higienização por técnica adequada, utilizando produtos, equipamentos e procedimentos compatíveis com a natureza de cada peça, especialmente tecidos delicados, veludo, forros, bordados, pedrarias, aplicações, inscrições, faixas, anáguas, ternos e demais acabamentos.

15.5. Executar, quando aplicável, limpeza, higienização, secagem controlada, finalização, passadoria e acondicionamento individualizado das peças, devolvendo-as em condições adequadas de limpeza, conservação, apresentação e uso institucional.

15.6. Evitar procedimentos que possam causar encolhimento, desbotamento, manchas, deformações, perda de brilho, alteração de textura, ruptura de costuras, desprendimento de aplicações, perda de acabamento, umidade, odor inadequado, amassamento excessivo ou qualquer dano às características originais das peças.

15.7. Zelar pela guarda temporária, identificação, acondicionamento, segurança, retirada, transporte e devolução das peças, quando cabíveis, adotando todas as cautelas necessárias para evitar extravio, contaminação, umidade, poeira, odores, exposição a intempéries, avarias ou danos.

15.8. Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal da contratação, prestando informações e esclarecimentos necessários à verificação da conformidade dos serviços, ao controle das peças e à regular execução contratual.

15.9. Responsabilizar-se por falhas, vícios, atrasos, danos, extravios, incompatibilidades ou desconformidades relacionadas aos serviços executados, obrigando-se a corrigir, complementar, reexecutar ou regularizar o objeto às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

15.10. Reparar a peça danificada por profissional especializado, quando tecnicamente possível e aceito pela Administração, ou ressarcir o Município pelo valor de reposição ou recomposição, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

15.11. Não substituir, alterar, customizar, restaurar, tingir, reformar, descosturar, retirar aplicações, remover ornamentos ou realizar qualquer intervenção não prevista no objeto contratado sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

15.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

15.13. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo mão de obra, produtos, equipamentos, embalagens, acondicionamento, transporte, retirada, devolução, tributos, encargos, taxas, custos administrativos e demais despesas necessárias à regular execução dos serviços.

15.14. Não utilizar as peças, imagens, fotografias, logotipos, identificação institucional, referência à Expofeira Nacional da Cebola, à Realeza ou qualquer elemento relacionado ao objeto para finalidade diversa do cumprimento da contratação, inclusive exposição, divulgação, postagem em redes sociais, publicidade ou portfólio, sem autorização prévia e expressa da Administração.

15.15. Reconhecer que o atraso injustificado na execução ou devolução das peças, a execução parcial, a execução em desconformidade, a recusa de correção, complementação, reexecução ou regularização, o dano ou o extravio de peça ou acessório caracterizam inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às sanções e demais consequências previstas no instrumento convocatório, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

15.16. caberá à futura contratada realizar, às suas expensas e sem ônus adicional para o Município, a coleta das peças na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no Município de Ituporanga/SC, bem como sua posterior devolução no mesmo local, após a conclusão dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

15.17 Todos os custos de coleta, transporte, acondicionamento, guarda temporária e devolução deverão estar compreendidos nos preços ofertados, permanecendo a contratada responsável pela integridade e adequada conservação das peças durante todo o período em que estiverem sob sua guarda.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que praticar quaisquer das condutas abaixo relacionadas:

I – der causa à inexecução parcial do instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do instrumento contratual ou equivalente;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

IX – fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.1.1. Para fins de aplicação das sanções, considerar-se-á descumprimento das obrigações assumidas, entre outras hipóteses, a execução dos serviços de lavagem e higienização em desconformidade com as especificações, quantidades, padrões mínimos de qualidade, prazos de execução e devolução, condições de retirada, transporte, guarda temporária, acondicionamento, conservação e demais exigências previstas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, proposta vencedora, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

16.1.2. Também poderá caracterizar descumprimento contratual a recusa injustificada de correção, complementação, reexecução ou regularização dos serviços recusados pela fiscalização, bem como a devolução de peças com sujidade, odor inadequado, umidade, manchas decorrentes de procedimento incompatível, amassamento excessivo, dano, desbotamento, encolhimento, deformação, perda de acabamento, desprendimento de aplicações, extravio de peça ou acessório, atraso injustificado na execução ou devolução, ou faturamento de serviços não executados, não aceitos ou executados em desconformidade com as condições contratadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

16.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Aviso/Edital as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará, dentre outros, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

16.4.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, da parcela em atraso ou do item não executado no prazo, até o limite de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

16.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida, da obrigação descumprida ou do serviço não executado, executado parcialmente, recusado pela fiscalização ou executado em desconformidade com as especificações, prazos, condições de qualidade, acondicionamento, conservação, retirada, devolução ou demais exigências previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora ou no instrumento contratual equivalente.

16.4.2.1. O percentual da multa compensatória será definido conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos neste instrumento.

16.4.3. Multa compensatória agravada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor estimado do item adjudicado ou contratado, nas hipóteses de:

I – recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente;

II – inexecução total do objeto;

III – prática de ato que inviabilize ou comprometa gravemente a execução da contratação;

IV – entrega reiterada de itens em desconformidade com as especificações, qualidade, acabamento, padronização visual ou demais condições exigidas;

V – recusa injustificada de substituição, complementação ou correção dos itens rejeitados pela fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

16.4.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

16.4.5. O pagamento da multa não eximirá o responsável da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

16.4.6. A aplicação de multa não impede a extinção contratual, a recusa definitiva do objeto, a glosa dos valores correspondentes aos itens não entregues ou rejeitados, nem a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

16.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante, adjudicatário ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior para julgamento.

16.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.15. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção do instrumento contratual ou equivalente, da glosa de valores, da recusa do objeto, da convocação de fornecedor remanescente, da realização de nova contratação e das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

16.16. Da extinção do instrumento contratual ou equivalente por culpa da contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

16.16.1. A extinção do contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando decorrente de culpa da contratada, em razão de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, recusa de fornecimento, entrega em desconformidade, descumprimento das obrigações assumidas ou qualquer outra infração contratual devidamente apurada, sujeitará a responsável à aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação ou da obrigação inadimplida, conforme o caso.

16.16.2. A aplicação da multa prevista nesta cláusula não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais, nem exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

16.16.3. A multa somente será aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

16.16.4. Não haverá aplicação da multa prevista nesta cláusula quando a extinção decorrer de fato imputável à Administração, conveniência administrativa, caso fortuito, força maior devidamente comprovados ou acordo entre as partes sem culpa da contratada.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto da presente Dispensa Eletrônica serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2113	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Eventos
333903905000 0000000	Serviços técnicos profissionais
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

18 CICLO DE VIDA

18.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de lavagem e higienização de vestidos, trajes sociais e demais peças têxteis utilizadas pela Realeza da Expofeira Nacional da Cebola, a análise do ciclo de vida deve observar as etapas relacionadas à solicitação do serviço, retirada ou entrega das peças, guarda temporária, execução da higienização, finalização, acondicionamento, devolução, recebimento e utilização posterior dos trajes pela Administração.

18.2. A contratação deverá observar, sempre que possível e compatível com o objeto, critérios mínimos relacionados à qualidade da execução, conservação das peças, segurança no manuseio, utilização adequada de produtos e técnicas, acondicionamento correto, transporte apropriado e devolução dos trajes em condições adequadas de limpeza, apresentação e reutilização.

18.3. A contratada deverá adotar procedimentos que preservem a integridade, a durabilidade e as características originais das peças, evitando encolhimento, desbotamento, manchas, deformações, perda de brilho, alteração de textura, ruptura de costuras, desprendimento de aplicações, danos a bordados, pedrarias, forros, faixas, anáguas, veludo ou demais acabamentos.

18.4. Em razão da natureza do objeto e do valor estimado da contratação, não se identificam impactos relevantes relativos a custos posteriores de manutenção, assistência técnica, instalação ou descarte



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

especializado, uma vez que a contratação se limita à prestação de serviços de lavação e higienização, sem fornecimento de bens permanentes à Administração.

18.5. Ainda assim, deverão ser observados cuidados ambientais compatíveis com a atividade, especialmente quanto ao uso racional de água, energia, produtos saneantes e embalagens, bem como à destinação adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços, cabendo à contratada observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à sua atividade.

18.6. A Administração, no momento do recebimento das peças, deverá verificar a conformidade dos serviços quanto à limpeza aparente, ausência de odor inadequado, secagem, acabamento, acondicionamento, preservação da integridade e condições de uso institucional, recusando os serviços que apresentem desconformidade, falhas, danos, umidade, sujidade remanescente ou qualquer situação que comprometa a utilização dos trajes.

18.7. Dessa forma, a consideração do ciclo de vida do objeto limita-se à exigência de execução adequada dos serviços, preservação da durabilidade e das condições de reutilização das peças, prevenção de danos decorrentes de higienização inadequada, redução de desperdícios e observância de práticas mínimas de sustentabilidade compatíveis com a atividade contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO XI – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DIGITAL Nº 11780/2026

1. Informações Básicas.

Entidade Contratante: Prefeitura de Ituporanga/SC

Setor requisitante: SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Nome do Projeto: Conservação e higienização dos trajes da Realeza da Expofeira Nacional da Cebola

Tipo de contratação: Contratação de serviços comuns, sob demanda.

2. Introdução.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase preparatória do processo de contratação e tem por finalidade identificar e justificar a necessidade administrativa, avaliar as possíveis soluções disponíveis no mercado, estimar quantitativos e valores, delimitar requisitos essenciais de execução e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de vestidos e trajes sociais utilizados pela realeza da Expofeira Nacional da Cebola. Os serviços serão executados conforme a necessidade administrativa, observada a frequência de uso das peças e as condições dos ambientes e locais visitados pelas representantes da realeza em eventos oficiais, compromissos institucionais, ações promocionais e atividades de divulgação. A contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Ituporanga/SC, com a finalidade de assegurar a adequada apresentação, conservação, durabilidade, preservação estética e manutenção das condições de uso dos trajes ao longo das atividades vinculadas à Expofeira e aos demais compromissos oficiais do Município.

3. Descrição de necessidade.

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos possui demanda relacionada à conservação,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

higienização e manutenção das condições de uso dos vestidos e trajes sociais utilizados pela realeza da Expofeira Nacional da Cebola, composta por 01 (uma) Rainha e 02 (duas) Princesas, em eventos, solenidades, ações promocionais e demais atividades oficiais vinculadas ao Município de Ituporanga/SC. Nessas ocasiões, a adequada apresentação das peças integra a imagem institucional do evento, contribui para a padronização visual da representação oficial e reforça a identidade turística, cultural e promocional do Município.

A participação da realeza em compromissos oficiais implica exposição dos trajes a diferentes ambientes, tais como espaços abertos, locais com circulação de público, áreas de eventos, deslocamentos, palcos, recepções, desfiles, entrevistas, registros fotográficos e demais situações que podem ocasionar acúmulo de poeira, odores, manchas, sujidades ou desgaste aparente. A lavagem e higienização adequadas são, portanto, necessárias para preservar a apresentação, a durabilidade, a integridade dos tecidos e a condição estética das peças ao longo da programação institucional.

A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura própria, de lavanderia técnica, equipamentos, produtos, espaço adequado e equipe especializada para a execução direta e regular da higienização de vestidos e trajes sociais, especialmente quando se tratar de peças delicadas, formais, ornamentadas ou utilizadas em representação pública. A prestação por empresa especializada mostra-se necessária para reduzir riscos de danos, encolhimento, desbotamento, deformação, perda de acabamento ou tratamento inadequado das peças.

Dessa forma, a contratação pretende atender demanda concreta da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, viabilizando a higienização dos vestidos e trajes sociais da realeza da Expofeira Nacional da Cebola sempre que houver necessidade administrativa, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados e com pagamento condicionado aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados.

4. Plano de Contratações Anual (PCA).

Conforme dispõe o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá elaborar Plano de Contratações Anual com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

No caso em análise, registra-se que, até o presente momento, não houve publicação do Plano de Contratações Anual do Município para o respectivo exercício. Todavia, a ausência de PCA não impede, por si só, o prosseguimento da contratação, desde que devidamente demonstrada a necessidade administrativa, a compatibilidade com o interesse público, a existência de disponibilidade orçamentária e a regular instrução do processo administrativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

A contratação guarda pertinência com as atividades ordinárias da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, especialmente aquelas relacionadas à promoção institucional, turística e cultural do Município, bem como às ações oficiais vinculadas à Expofeira Nacional da Cebola e à atuação de sua realeza em eventos, compromissos institucionais, atividades promocionais e demais ações de representação oficial.

Dessa forma, a demanda deverá observar a disponibilidade orçamentária indicada pela unidade requisitante, a compatibilidade com o planejamento interno da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e a regular instrução processual, sem prejuízo da verificação formal de adequação orçamentária e financeira antes da contratação.

5. Levantamento de mercado.

No levantamento de mercado foram consideradas alternativas usualmente disponíveis para a prestação de serviços de lavação e higienização de vestidos e trajes sociais, especialmente em razão da natureza sob demanda, da necessidade de conservação de peças utilizadas em representação oficial, da frequência variável de uso e da exigência de tratamento adequado a tecidos, acabamentos, aviamentos e detalhes próprios de trajes sociais e de gala.

1. Contratação sob demanda por preço unitário, com empresa especializada em lavação e higienização de trajes. Nesta alternativa, a Administração contrata empresa apta a executar os serviços conforme necessidade, mediante preço unitário por peça, conjunto ou tipo de traje efetivamente higienizado. Como vantagens, destacam-se a flexibilidade de acionamento, o pagamento apenas pelos serviços realizados, a facilidade de fiscalização por unidade executada, a compatibilidade com a agenda variável da realeza e a possibilidade de tratamento técnico adequado às características das peças. Como desvantagens, há necessidade de controle das solicitações, registros de retirada e devolução das peças, definição de prazos de execução e acompanhamento da qualidade do serviço prestado.

2. Contratação por pacote global de higienização para conjunto de peças ou eventos. Nesta opção, o contratado assume a execução de pacote previamente definido de lavagens e higienizações, vinculado a determinado conjunto de trajes, período ou programação institucional. Como vantagens, apresenta maior previsibilidade de custos e de agenda, bem como possibilidade de organização antecipada da rotina de higienização. Como desvantagens, pode reduzir a flexibilidade caso a agenda oficial sofra alterações, além de gerar risco de contratação de quantidade superior à necessidade real ou pagamento por pacote não integralmente utilizado.

3. Contratação avulsa ou eventual de lavanderias comuns, sem padronização prévia. Nesta alternativa, a Administração poderia acionar prestadores de forma pontual, conforme a necessidade imediata de higienização. Como vantagens, haveria



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

simplicidade operacional em demandas isoladas. Como desvantagens, a medida tende a dificultar a padronização do tratamento das peças, a previsibilidade de preços, o controle documental, a responsabilização por eventuais danos e a garantia de atendimento adequado a vestidos e trajes sociais utilizados em representação oficial.

Consideradas as alternativas, a solução mais adequada ao caso concreto consiste na adoção da Alternativa 1, correspondente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem e higienização de vestidos e trajes sociais, sob demanda, mediante remuneração por unidade efetivamente executada, com cada item estruturado como lote individual e autônomo e julgamento pelo menor preço do respectivo lote, de modo a ampliar a competitividade e manter o controle objetivo dos serviços efetivamente executados.

6. Estimativa do valor e de quantitativo.

A estimativa de quantitativos e valores foi elaborada considerando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de vestidos e trajes sociais utilizados pela realidade da Expofeira Nacional da Cebola. As quantidades estimadas foram adequadas conforme os quantitativos das peças existentes, considerando a composição atual do acervo utilizado pela realidade, a frequência de uso dos trajes em eventos oficiais e a necessidade de manutenção das condições adequadas de conservação, apresentação e reutilização ao longo das atividades institucionais.

Foram estimados os seguintes quantitativos e valores unitários para a contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Lavagem e higienização de bolero	15	UN	R\$ 35,00	R\$ 525,00
2	Lavagem e higienização de vestido social	15	UN	R\$ 167,50	R\$ 2.512,50
3	Lavagem e higienização de vestido da realidade na cor azul	30	UN	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
4	Lavagem e higienização de vestido da realidade em veludo	30	UN	R\$ 153,33	R\$ 4.599,90
5	Lavagem e higienização de vestido da realidade nas cores terracota e verde	30	UN	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
6	Lavagem e higienização de terno social	30	UN	R\$ 94,50	R\$ 2.835,00
7	Lavagem e higienização de anágua	90	UN	R\$ 26,67	R\$ 2.400,30
8	Lavagem e higienização de faixa da realidade	30	UN	R\$ 16,67	R\$ 500,10

Para fins de seleção do fornecedor, cada item acima será tratado como lote individual e autônomo, com julgamento pelo menor preço do respectivo lote.

Assim, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 23.722,80 (vinte e três mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), abrangendo a soma dos serviços de lavagem e higienização dos vestidos, trajes sociais e demais peças utilizadas pela realidade da Expofeira Nacional da Cebola.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

A formação dos preços de referência foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no ramo de lavanderia, lavação e higienização de peças sociais e delicadas, bem como em referência pública localizada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina — DOM/SC, quando aplicável. Foram consideradas as particularidades do objeto, especialmente o tipo de peça, a delicadeza dos tecidos, a existência de forros, bordados, aplicações, estrutura, acabamentos e demais elementos que demandam cuidado técnico na execução dos serviços.

Para a composição dos valores estimados, foram utilizados os preços considerados compatíveis com o padrão de mercado apurado. Os valores significativamente superiores ou inferiores ao conjunto da pesquisa foram desconsiderados, quando caracterizados como discrepantes, a fim de evitar distorções na média aritmética e assegurar maior aderência ao preço praticado para serviços de natureza semelhante.

Os gráficos do tipo boxplot foram utilizados como instrumento complementar de análise, permitindo visualizar a distribuição dos valores coletados, a concentração dos preços, a dispersão e a identificação de eventuais valores discrepantes. Dessa forma, a estimativa adotada busca conferir maior transparência, rastreabilidade e razoabilidade à formação do preço de referência.

Em atendimento ao item III da conclusão do Parecer Jurídico nº 124/2026, registra-se que o item 03 – Lavagem e higienização de vestido da Realeza na cor azul – possui 4 (quatro) preços

referenciais efetivamente utilizados na formação do valor estimado, nos montantes de R\$ 250,00, R\$ 160,00, R\$ 150,00 e R\$ 200,00, resultando no valor médio de R\$ 190,00 por unidade. Encontra-se anexado aos autos Gráfico Boxplot que auxilia na compreensão dos preços levantados e utilizados, permitindo visualizar sua distribuição, dispersão e os valores considerados e desconsiderados na estimativa.

Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e foram definidos considerando a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, a frequência de uso das peças pela realeza, a participação em eventos oficiais, compromissos institucionais, ações promocionais e atividades de divulgação do Município. A execução ocorrerá sob demanda, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, comprovados e devidamente atestados pela Administração.

7. Requisitos da contratação.

A contratação deverá recair sobre empresa especializada em serviços de lavagem e higienização de vestidos, trajes sociais e peças delicadas, com atuação compatível com o objeto, capacidade de atendimento sob demanda, disponibilidade para cumprir prazos compatíveis com a agenda oficial e aptidão para executar serviços destinados à conservação de peças utilizadas pela realeza da Expofeira Nacional da Cebola.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo, avaliação prévia das condições das peças, identificação do tipo de tecido e acabamento, higienização adequada, remoção de sujidades compatível com o método de limpeza indicado, secagem,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

finalização, passadoria quando aplicável, acondicionamento e devolução em condições adequadas de uso, observadas as particularidades de vestidos, trajes sociais, forros, detalhes delicados, bordados, pedrarias, rendas, aplicações ou estruturas próprias das peças.

A contratada deverá utilizar produtos, equipamentos, técnicas e procedimentos próprios, adequados ao uso profissional e compatíveis com a natureza dos tecidos e acabamentos, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis. Deverá, ainda, adotar cuidados para evitar danos, encolhimento, desbotamento, manchas, deformações, perda de brilho, ruptura de costuras, desprendimento de aplicações ou qualquer alteração indevida das características originais dos trajes.

A execução deverá observar pontualidade, comunicação prévia com a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, registro das peças recebidas e devolvidas, preservação da integridade dos trajes, zelo no acondicionamento, descrição, urbanidade e compatibilidade dos prazos com a programação oficial. Quando houver necessidade de higienização de mais de uma peça em curto intervalo, a contratada deverá organizar a execução de forma a não comprometer a agenda da realzeza.

Todos os custos relacionados à coleta, transporte, acondicionamento, guarda temporária, manuseio e devolução deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados. A coleta e a devolução deverão ocorrer mediante controle formal, conforme Anexo I, com identificação mínima da peça, data e horário, responsáveis pela disponibilização e pelo recebimento, condição aparente no momento da coleta e prazo previsto para devolução, assegurando-se a rastreabilidade e a preservação dos trajes durante todo o período em que estiverem sob responsabilidade da contratada.

Os serviços deverão ser executados em local apropriado, pertencente ou disponibilizado pela contratada, com condições adequadas de higiene, organização, armazenamento, ventilação e segurança para guarda temporária das peças. O local de execução não poderá ser espaço vinculado à Administração Municipal, salvo hipótese excepcional e devidamente justificada de apoio logístico para coleta ou devolução, sem transferência da execução ordinária do serviço para estrutura pública.

A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, bem como apresentar os documentos necessários à instrução do processo administrativo e à comprovação da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem caracterização de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva à Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

8. Descrição da Solução como um todo.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de vestidos e trajes sociais utilizados pela realeza da Expofeira Nacional da Cebola, conforme necessidade administrativa, observada a frequência de uso das peças e as condições dos ambientes e locais visitados pelas representantes em eventos oficiais, compromissos institucionais, ações promocionais e atividades de divulgação.

A contratação poderá ser realizada mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado se enquadre nos limites legais vigentes, seja afastada a hipótese de fracionamento indevido da despesa e sejam observadas as exigências de regular instrução processual, pesquisa de preços, publicidade, habilitação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução abrange a execução, pela contratada, de todos os procedimentos, produtos, equipamentos, técnicas, embalagens e cuidados necessários à higienização e conservação das peças, sem necessidade de estrutura própria da Administração. O serviço será acionado conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e será remunerado por unidade efetivamente executada, observados os quantitativos estimados e os critérios de aceitação.

A opção por contratação sob demanda mostra-se adequada porque a utilização dos trajes varia conforme a agenda da realeza, a frequência de eventos, a duração dos compromissos, os locais visitados e as condições de exposição das peças. Esse modelo evita contratação em quantidade superior à necessidade real, permite controle objetivo da execução, assegura economicidade e preserva a possibilidade de higienização técnica sempre que houver demanda institucional.

Para fins de seleção, cada um dos oito itens será estruturado como lote individual e autônomo, com julgamento pelo menor preço do respectivo lote, admitindo-se a participação do interessado em um ou mais lotes, conforme sua capacidade de atendimento.

9. Do pagamento.

O pagamento deverá ocorrer de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de documento fiscal pela contratada, comprovação da execução,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

conferência dos quantitativos, liquidação da despesa e atesto pelo gestor e/ou fiscal designado pela Administração.

A medição dos serviços deverá observar as unidades efetivamente executadas de lavagem e higienização de vestidos, trajes sociais ou demais peças previstas, conforme solicitação da Secretaria e comprovação do atendimento realizado. Não será devido pagamento por serviços não executados, por quantitativos apenas estimados ou por disponibilidade não acionada, salvo se houver previsão expressa e justificada em instrumento próprio, compatível com o interesse público.

A contratada deverá manter regularidade fiscal e demais condições exigidas para a contratação durante toda a execução, sem prejuízo da observância das rotinas internas de empenho, liquidação, atesto e pagamento adotadas pelo Município.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos.

Com a contratação, pretende-se assegurar a adequada apresentação, conservação, durabilidade, preservação estética e manutenção das condições de uso dos vestidos e trajes sociais utilizados pela realeza da Expofeira Nacional da Cebola, fortalecendo a imagem institucional do evento e do Município de Ituporanga em solenidades, ações promocionais, eventos oficiais e demais atividades públicas.

Espera-se obter maior organização no cuidado com as peças, redução de improvisações, prevenção de danos decorrentes de higienização inadequada, maior previsibilidade na disponibilidade dos trajes e compatibilidade da apresentação visual da realeza com a natureza de cada compromisso oficial.

A contratação também visa otimizar os recursos públicos, uma vez que o modelo sob demanda permite o pagamento apenas dos serviços efetivamente utilizados, sem necessidade de manutenção de lavanderia própria, aquisição de equipamentos específicos, produtos especializados ou contratação permanente de profissionais para atividade eventual e variável.

Como resultado final, espera-se contribuir para a valorização da Expofeira Nacional da Cebola, a qualificação da representação institucional do Município, a promoção do turismo local e a preservação dos trajes utilizados em ações de divulgação regional e estadual.

11. Parcelamento ou não na contratação do objeto.

O objeto é composto por serviços correlatos e complementares de lavagem, higienização,



conservação, finalização, acondicionamento e devolução de vestidos e trajes sociais utilizados pela mesma finalidade institucional, qual seja, o atendimento da realza da Expofeira Nacional da Cebola em eventos e compromissos oficiais.

Diante disso, recomenda-se que a contratação seja estruturada em lote único, pois a execução integrada favorece a padronização dos procedimentos de higienização, a uniformidade no tratamento das peças, o controle de qualidade, a responsabilização por eventuais danos, a simplificação da fiscalização e a melhor organização das solicitações pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Após reavaliação da modelagem, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 124/2026, opta-se pelo parcelamento do objeto em lotes individuais e autônomos, correspondendo cada lote a um dos itens descritos na contratação. O julgamento será realizado pelo menor preço do respectivo lote, permitindo que os interessados participem de um ou mais lotes conforme sua capacidade de atendimento.

A solução amplia a competitividade e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para cada serviço, sem prejuízo dos padrões técnicos, dos critérios de aceitação, do controle de coleta e devolução, da rastreabilidade das peças e da responsabilização da contratada pelo lote que lhe for adjudicado.

12. Providências prévias a serem adotadas.

1. Instrução técnica da demanda. Deverá ser consolidada a justificativa da necessidade, a descrição dos serviços, os quantitativos estimados, o valor de referência e a vinculação da demanda às atividades oficiais da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

2. Pesquisa de preços e estimativa. Deverá ser formalizada pesquisa de mercado compatível com o objeto, considerando serviços de lavagem e higienização de vestidos e trajes sociais, com atenção ao tipo de peça, tecido, acabamento, necessidade de cuidado técnico, forma de acondicionamento e prazos de devolução.

3. Definição de critérios de execução. Deverão ser estabelecidos prazos mínimos de solicitação, forma de controle das peças, local de entrega e retirada, documentos de comprovação da execução, critérios de recusa, reexecução, responsabilização por danos e responsabilidades de cada parte.

4. Verificação orçamentária. Deverá ser confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente e compatibilidade da despesa com o planejamento da Secretaria requisitante.

5. Designação de acompanhamento. Deverão ser designados gestor e fiscal, ou responsáveis equivalentes, para controle das solicitações, conferência dos serviços



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

executados, verificação das peças devolvidas, atesto das notas fiscais e registro de eventuais ocorrências.

6. Análise jurídica prévia. Antes da formalização, recomenda-se a análise jurídica da instrução processual, especialmente quanto ao enquadramento do procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à observância do limite legal vigente e à inexistência de fracionamento indevido da despesa, bem como quanto à adequação da descrição do objeto, à justificativa de preço e às condições de execução.

13. Contratações correlatas e/ou Interdependentes.

A contratação pretendida não demanda, em princípio, contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, pois a contratada deverá disponibilizar estrutura, produtos, equipamentos, técnicas e procedimentos necessários à realização dos serviços de lavagem e higienização de vestidos e trajes sociais.

Contudo, a demanda poderá guardar relação com outras contratações ou providências administrativas vinculadas às atividades da realeza da Expofeira Nacional da Cebola, tais como aquisição ou locação de vestuário oficial, ajustes de costura, transporte, alimentação, registros fotográficos, divulgação institucional, cerimonial, organização de eventos e demais serviços de apoio. Tais itens, quando necessários, deverão ser tratados em procedimentos próprios, sem confusão com o objeto ora estudado.

É importante delimitar que a presente contratação não abrange fornecimento de novos trajes, aquisição de acessórios pessoais, ajustes de modelagem, consertos de costura, tinturaria, restauração, reposição de pedrarias ou ornamentos, transporte de pessoas, alimentação, hospedagem, fotografia, cerimonial, decoração ou locação de espaços, limitando-se aos serviços de lavagem e higienização de vestidos e trajes sociais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

14. Possíveis impactos ambientais.

Os impactos ambientais da contratação são reduzidos, por se tratar de prestação de serviços de lavagem e higienização de peças de vestuário, sem fornecimento de bens permanentes à Administração. Os principais impactos potenciais relacionam-se ao consumo de água, energia elétrica, produtos saneantes ou detergentes, embalagens, capas protetoras, resíduos de processo e demais materiais utilizados durante a execução dos serviços.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que a contratada utilize recursos de forma racional, evite desperdícios, observe o acondicionamento adequado dos produtos utilizados, promova a destinação correta dos resíduos gerados e adote práticas



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

de higienização que conciliem qualidade, segurança, conservação das peças e redução de impactos ambientais desnecessários.

Também deverá ser observada a vedação ao descarte irregular de produtos, embalagens e resíduos em locais inadequados, cabendo à contratada a responsabilidade pela organização, limpeza e regularidade ambiental do espaço utilizado para execução dos serviços.

15. Viabilidade da contratação.

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, desde que observada a adequada instrução do processo, a realização de pesquisa de preços, a confirmação de disponibilidade orçamentária e o correto enquadramento legal do procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, a ser adotado.

Do ponto de vista técnico, o objeto possui natureza comum e pode ser descrito de forma objetiva, com definição dos serviços, padrões mínimos de qualidade, critérios de aceitação, forma de solicitação, controle de retirada e devolução, prazos de execução e exigência de produtos, equipamentos e técnicas compatíveis com serviços profissionais de lavagem e higienização de trajes sociais.

Sob o aspecto econômico, a contratação sob demanda evita a manutenção de estrutura própria e permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente realizados. Sob o aspecto operacional, a execução por empresa especializada reduz riscos de dano às peças e facilita a conservação dos trajes utilizados pela realeza em compromissos oficiais.

Assim, desde que cumpridas as providências prévias indicadas, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem e higienização de vestidos e trajes sociais utilizados pela realeza da Expofeira Nacional da Cebola.

16. Grau de prioridade.

A contratação possui **grau de prioridade normal**, considerando que os serviços de lavagem e higienização de vestidos e trajes sociais destinam-se ao atendimento da realeza da Expofeira Nacional da Cebola em eventos, solenidades, ações institucionais e promocionais do Município de Ituporanga/SC.

Embora a demanda esteja vinculada ao calendário de atividades oficiais da realeza, não se caracteriza como emergencial ou de execução imediata, podendo ser regularmente planejada pela Administração. Ainda assim, recomenda-se a tramitação em tempo adequado, a fim de assegurar a regular instrução do processo, a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

competitividade do procedimento, a organização das solicitações e a execução dos serviços de forma compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

17. Prazo de entrega/execução e critérios de aceitação do objeto.

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, conforme solicitações formalizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, observada a agenda oficial da realeza da Expofeira Nacional da Cebola. Cada solicitação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – identificação da peça ou conjunto de peças a ser higienizado;
- II – tipo de serviço necessário, especificando se haverá lavação, higienização, finalização, passadoria ou outro cuidado compatível com o objeto;
- III – data de entrega ou retirada da peça e prazo pretendido para devolução;
- IV – natureza do evento ou atividade oficial que motivou ou motivará o uso do traje;
- V – indicação de eventuais sujidades aparentes, manchas, odores ou cuidados especiais conhecidos pela Administração;
- VI – local de entrega e devolução das peças, conforme rotina definida entre a Administração e a contratada;
- VII – demais informações necessárias à adequada organização e execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados e as peças devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da peça pela contratada, salvo quando houver solicitação emergencial ou necessidade específica decorrente da agenda oficial da realeza, hipótese em que poderá ser ajustado prazo diferenciado entre a Administração e a contratada, desde que previamente justificado e formalmente registrado.

Caberá à contratada organizar a execução dos atendimentos conforme a demanda informada pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, observadas as condições previamente ajustadas, a complexidade das peças e os cuidados necessários à sua preservação, de modo a assegurar que os vestidos e trajes sociais estejam higienizados, conservados e em condições adequadas de uso para as atividades institucionais.

O objeto será considerado aceito mediante a comprovação da efetiva prestação do serviço, a conferência da compatibilidade entre o atendimento realizado e a solicitação efetuada, a devolução da peça em condições adequadas de limpeza, higiene, acondicionamento e uso, a inexistência de vícios aparentes ou danos atribuíveis à execução e o respectivo atesto pelo responsável designado pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Para fins de comprovação da execução, poderão ser utilizados registros de solicitação, controle de entrada e saída das peças, recibos de retirada e devolução, relatórios simplificados de atendimento, registros fotográficos institucionais, declarações de execução, notas de serviço ou outros documentos idôneos definidos pela Administração, desde que aptos a demonstrar a regular realização do serviço.

Na hipótese de o serviço apresentar falha evidente, devolução em desconformidade, atraso injustificado, dano aparente, acondicionamento inadequado ou execução em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Administração poderá exigir correção, reexecução ou adoção de providências imediatas, sempre que tecnicamente possível e compatível com a programação do evento, sem prejuízo do registro da ocorrência e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

18. Previsão de designação dos responsáveis pela futura contratação.

Gestor do contrato: Paulo Roberto Ribeiro.

Fiscal do contrato: Jaqueline Maria Steinbach.

A designação formal do gestor e da fiscal do contrato deverá ocorrer antes do início da execução, por ato da autoridade competente, com atribuições voltadas ao controle das solicitações, acompanhamento dos atendimentos, conferência das peças higienizadas, registro de eventuais ocorrências, atesto da despesa e comunicação de inconsistências ou irregularidades à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis.

19. Prazo do contrato.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período considerado compatível com o atendimento das demandas oficiais da realza da Expofeira Nacional da Cebola, composta por 01 (uma) Rainha e 02 (duas) Princesas, observados o calendário de eventos, a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis.

Considerando a natureza sob demanda da contratação, a vigência contratual deverá permitir a execução dos serviços de lavação e higienização de vestidos e trajes sociais durante o período de programação institucional previsto pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, abrangendo eventos, solenidades, ações promocionais e demais atividades oficiais relacionadas ao Município de Ituporanga/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

A eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer se juridicamente cabível, mediante justificativa formal da Administração, demonstração da vantajosidade, manutenção das condições de habilitação da contratada, disponibilidade orçamentária e observância das regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. Dotação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação/Referência nº 270, vinculada ao Órgão 14 – Secretaria de Turismo e Eventos – SMTE, Unidade 1 – Secretaria de Turismo e Eventos – SMTE, Ação 2111 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo, Funcional 0023.0691.0026, Modalidade de Aplicação 33390000000000000000 – Aplicações diretas, Vínculo 150070000080, conforme relatório de saldo de dotação, no qual consta saldo suficiente para a assunção da despesa, sem prejuízo da posterior emissão do respectivo empenho e da observância das rotinas internas de reserva, liquidação e pagamento.

Ituporanga, 03 de junho de 2026.



Assinado eletronicamente por:
PAULO ROBERTO
RIBEIRO:***127529**
***.127.529.**
16/06/2026 16:58:00

PAULO ROBERTO RIBEIRO.
Secretário de Turismo e Eventos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO I

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

TERMO DE ENTREGA DE PEÇAS PARA LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

Solicitação.

Contratante	Município de Ituporanga/SC
Secretaria requisitante	Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Contratada	
CNPJ	
Autorização de Fornecimento nº	
Data e horário da entrega	___/___/___ às ___ horas

1. FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade registrar a entrega das peças utilizadas pela realeza da Expofeira Nacional da Cebola à contratada, para execução dos serviços de lavação e higienização, conforme necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

2. RELAÇÃO DAS PEÇAS ENTREGUES

Item	Código	Descrição da peça/serviço	Qtd.	Unid.	Estado aparente na entrega	Observações
1	75182	Lavação e higienização de bolero		UN		
2	81380	Lavação e higienização de vestido social		UN		
3	75190	Lavação e higienização de vestido da realeza (azul)		UN		
4	75185	Lavação e higienização de vestido da realeza (veludo)		UN		
5	81381	Lavação e higienização de vestido da realeza (terracota e verde)		UN		
6	81382	Lavação e higienização de temo social		UN		
7	79702	Lavação e higienização de anágua		UN		
8	81419	Lavação e higienização de faixa.		UN		

3. CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA

As peças acima relacionadas são entregues à contratada para realização dos serviços de lavação e higienização, devendo ser utilizados procedimentos compatíveis com a natureza, tecido, acabamento, forro, bordados, aplicações, aviamentos e demais detalhes de cada traje.

A contratada deverá adotar todos os cuidados necessários para preservar a integridade, a cor, a textura, a estrutura, o caimento, a apresentação estética e as condições de reutilização das peças, responsabilizando-se por danos decorrentes de manuseio inadequado, uso de produtos incompatíveis, extravio, troca, perda ou deterioração injustificada.

A devolução deverá ocorrer em condições adequadas de limpeza, conservação e apresentação, com as



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

peças devidamente embaladas ou protegidas, no prazo ajustado com a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

4. PRAZO PREVISTO PARA DEVOLUÇÃO

As peças deverão ser devolvidas até o dia __/__/__, no horário de ____ horas, salvo ajuste diverso previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

5. RESPONSÁVEIS PELA ENTREGA

Servidor responsável pela entrega:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Representante da contratada:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Ituporanga/SC, __ de ____ de ____.

6. REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DAS PEÇAS

Data da devolução: __/__/__ Horário: ____ horas

Declara-se que as peças foram devolvidas pela contratada, cabendo à Administração verificar a conformidade dos serviços executados, o estado de conservação das peças e a compatibilidade com a solicitação realizada.

Item	Peça devolvida	Serviço executado	Estado aparente na devolução	Observações
1	Lavação e higienização de bolero	Lavação/higienização		
2	Lavação e higienização de vestido social	Lavação/higienização		
3	Lavação e higienização de vestido da realeza (azul)	Lavação/higienização		
4	Lavação e higienização de vestido da realeza (veludo)	Lavação/higienização		
5	Lavação e higienização de vestido da realeza (terracota e verde)	Lavação/higienização		
6	Lavação e higienização de terno social	Lavação/higienização		
7	Lavação e higienização de anágua	Lavação/higienização		
8	Lavação e higienização de faixa.	Lavação/higienização		

7. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

Servidor responsável pelo recebimento:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Representante da contratada:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Ituporanga/SC, __ de ____ de ____.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO II

O presente anexo contempla as peças que apresentam maior complexidade para lavagem e higienização, com a finalidade de elucidar, com maior precisão, as características dos trajes que compõem a relação de itens a serem atendidos pela contratada. A inclusão dessas informações tem por objetivo subsidiar a adequada compreensão do objeto, especialmente quanto ao tipo de tecido, estrutura, acabamento e cuidados necessários à correta execução dos serviços, contribuindo para a formulação de propostas compatíveis com a natureza das peças e com o nível de conservação exigido.

Vestido da Realeza (azul).





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Vestido Realeza (terracota e verde).





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Vestido Realeza (social).





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Vestido Realza (veludo).





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Terno Realeza (social).

